



EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 6 de junho de 2022, aprovada na reunião ordinária de 20 de junho de 2022, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 21 de junho de 2022.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que o presente EDITAL, bem como a respetiva ata, estiveram afixados no átrio do edifício dos Paços do Concelho de

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira e Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos,



Ata n.º 19 – No dia 6 de junho de 2022, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, por videoconferência, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino e Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves.-----

Presente também o Sr. Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo, nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. -----

Faltou a Sra. Vereadora Ana Cristina Prego Simões Ozório, por se encontrar em representação da Câmara, cuja falta a Câmara considerou justificada.-----

Faltou ainda o Sr. Vereador Mário Jorge de Castro Reis, por se encontrar de férias, cuja falta a Câmara considerou justificada. -----

Secretariou a reunião o Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de outubro de 2021.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata-----

- **Reunião ordinária de 23 de maio de 2022**-----

2 – Empreitada de “Movimento de terras – Murado – Mozelos”-----

- **Auto de receção definitiva**-----

3 – Procedimento “Aquisição de passes para transportes escolares realizados nos serviços públicos de transporte regular de



D

Φ

- passageiros – ano letivo 2022/2023” -----**
- **Determinação da abertura de procedimento de ajuste direto ---**
 - **Aprovação da despesa do procedimento - Preço Base -----**
 - **Aprovação das peças do procedimento - Caderno de encargos e convite -----**
- 4 – Protocolo de colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. – ARS Norte-----**
- **Ratificação -----**
- 5 – Bolsa Jovens Músicos Santa Maria da Feira – Jovem Orquestra Portuguesa -----**
- **Atribuição de bolsa de apoio -----**
- 6 – Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira-----**
- **Aprovação da versão definitiva -----**
- 7 – Cedência temporária de parte da antiga EB 2,3 Fernando Pessoa ao Centro Social Paroquial de Santa Maria da Feira-----**
- 8 – Contrato de arrendamento do espaço para instalações e funcionamento dos serviços da Divisão de Educação e Juventude/Unidade de Intervenção Socioeducativa e Gabinete de Juventude -----**
- **Revogação da deliberação de 09/05/2022 e aprovação de nova minuta -----**
- 9 – Processos de Urbanização e Edificação-----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

- Votos de congratulação por mérito desportivo -----

O Sr. Presidente propôs votos por mérito desportivo, aos seguintes atletas, equipas e respetivos clubes: -----

- Sérgio Oliveira, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou a Liga Conferência Europa da UEFA, ao serviço da A.S. Roma; -----

- Maria Rocha e Luana Freitas, atletas do Clube A4, que conquistaram o 1.º lugar em pares femininos, no Escalão de Infantis, no Campeonato Nacional de Acrobática; -----

- João Paulo, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que se sagrou Vice-Campeão Nacional das classes 6/7/8 de para Ténis de Mesa; -----

- António Sá Pereira, atleta Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que se sagrou Vice-Campeão Nacional das classes 2 e 3 de para Ténis de Mesa;

- Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o Recorde Nacional em Piscina Longa S14 aos 200 metros Estilos; -----

- Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o Recorde Nacional em Piscina Longa S14 aos 50 metros livres e 200 metros Livres; -----

- Ivo Rocha, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o Recorde Nacional em Piscina Longa SB5 aos 50 metros Bruços; -----

- Centro Desportivo e Cultural São Paio Oleiros/Cerci Lamas, que conquistou o Campeonato Regional do Norte de Andebol de 5 Anddi Portugal; -----

- Equipa de Seniores Masculinos, do Lamas Futsal Associação Desportiva, que alcançou a subida de divisão ao Campeonato Grande Hotel Luso; -----



- Equipa de Seniores Masculinos, do Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense, que conquistou do Campeonato Distrital da 2.^a Divisão de Futebol da Associação de Futebol de Aveiro.-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

- Perímetro da Viagem Medieval-----

O Sr. Presidente recordou que, em tempos, se abordou a questão da alteração do perímetro da Viagem Medieval, havendo algumas sugestões feitas pelos técnicos mais ligados à Viagem, incluindo a hipótese da mesma se realizar completamente a sul da Rua António Castro Corte Real. -----

Anunciou que, depois de uma discussão técnica e política, decidiu-se que o perímetro da Viagem Medieval não irá sofrer alterações, porque se entendeu que não se deve separar do espaço urbano histórico, que se vai manter, uma vez que o edificado do centro histórico deve estar, intrinsecamente, ligado à Viagem Medieval, acrescentando que, naturalmente, haverá sempre alguns ajustamentos, designadamente, nas áreas de restauração.-----

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que a vereação do Partido Socialista referira, numa reunião anterior, entender que essa seria, nesta fase, a melhor decisão a ser tomada pela Câmara Municipal, embora, no futuro, entenda que o passo que a própria organização está a dar, de moldar o evento ao maior rigor histórico, poderá ser dado cumprindo algum período de transição. -----

Disse que, nesta fase, após um período de dois anos de pandemia, colocar de fora de todo o perímetro do edificado os comerciantes seria,



(Handwritten initials)

realmente, excluí-los, perdendo eles a oportunidade de recuperar parte dos rendimentos desses dois anos. -----

Referiu que, no entanto, gostaria de saber se, eventualmente, foram aprovados e dados a conhecer às instituições alguns Regulamentos para o perímetro da Viagem Medieval sem o edificado antigo, sem a envolvimento da zona histórica. -----

Recordou que, por exemplo, existiam duas instituições culturais que costumavam permanecer em frente à Câmara, na zona dos CTT, com duas tabernas, que não se puderam candidatar, porque esse local não constava do Regulamento, o mesmo acontecendo com a Feira Franca. --

Disse que gostaria de perceber se a Comissão Executiva já reuniu e já deliberou sobre essas situações, de forma a não prejudicar ninguém, ou se, eventualmente, ainda se vai a tempo de reconsiderar abrir um período excepcional de candidaturas para que, tendo as instituições como os comerciantes, que costumavam estar nesse local, possam apresentar a sua candidatura. -----

O vereador Márcio Correia prosseguiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento do fim do Projeto Âncora e o que consta nas Associações é que a Comissão Executiva terá decidido não continuar com o Projeto Âncora, sublinhando que para a Vereação do Partido Socialista é, realmente, uma enorme perda para o movimento recreativo-cultural que está na génese da Viagem Medieval. -----

O Sr. Presidente questionou o vereador Márcio Correia sobre o que é o Projeto Âncora. -----

O vereador Márcio Correia esclareceu que é um projeto que retrata a Viagem Medieval com recriações históricas e tem por base o movimento associativo, ou seja, é um projeto elaborado pela Federação das



Coletividades com a envolvência das instituições que apresentam projetos, criando uma linha de continuidade de recriação histórica, que a Comissão Executiva da Viagem Medieval aprovava juntamente com a Federação das Coletividades, gerando um movimento e enorme número de associações em recriações históricas adequadas à idade histórica, em concreto, de cada Viagem Medieval, ou seja, narrava com recriações históricas culturais, toda a narrativa histórica da própria Viagem Medieval, consoante o ano. -----

Referiu que a informação que os vereadores do Partido Socialista têm é que esse projeto foi cancelado pela Comissão Executiva, o que os deixa preocupados, porque uma percentagem considerável de associações está a ver os seus projetos de recriação histórica recusados, referindo que a justificação apresentada pelo responsável da Viagem Medieval é a de que tem de haver maior rigor e profissionalismo. -----

Finalizando, o vereador Márcio Correia disse que estava a colocar estas questões ao Sr. Presidente por existir já alguma insatisfação da parte do movimento associativo de Santa Maria da Feira.-----

O Sr. Presidente explicou que os comerciantes nunca correram riscos, fosse qual fosse o perímetro da Viagem Medieval, referindo que acha que o negócio está garantido, mas que se trata de uma previsão, não é um facto, acrescentando que percebe a preocupação de qualquer pessoa que tenha um comércio face à mudança, que é sempre algo que preocupa, porque exige um período de adaptação, mas que nada garante que a mudança não seja para melhor. -----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que relativamente a eventuais alterações de regulamentos e seleção de projetos, não percebe como é



que se pode pensar que a Federação das Coletividades faz parte da Comissão Executiva. -----

Disse que há uma dimensão política, que foi a decisão da manutenção do perímetro, que se achou que se devia assumir, e assumiu-se, e que nada teve a ver com o interesse da pessoa A ou B, mas sim porque se entendeu ser de preservar o rigor histórico da Viagem Medieval, com a integração entre o urbano, o conjunto do Castelo e toda a mata das Guimbras, o que fazia sentido, sob pena de se desvirtuar a Viagem Medieval.-----

Explicou que a localização do comerciante A ou B, é uma questão essencialmente técnica e que as duas tabernas não vão estar junto à Praça Gaspar Moreira, já que o local será, provavelmente, para artesãos ou mercadores e a alimentação vai para a zona das Guimbras. -----

Explicou ainda que todas as questões são trabalhadas, tecnicamente, pela Federação das Coletividades, pela equipa da Feira Viva e pela equipa da Câmara, as quais tomam muitas decisões sem lhe dar conhecimento, porque a Viagem Medieval tem de ser dinâmica, sob pena de não se resolverem os problemas. -----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que sobre a localização dos mercadores terá de ver a proposta da equipa técnica, mas também acha que é preciso ter calma relativamente às reclamações apresentadas, referindo que os Vereadores que já participaram na organização do evento sabem do frenesim e do número considerável de queixas, sublinhando não interferir nessas matérias, pugnando antes pelo rigor, regras claras e, tecnicamente, bem sustentadas. -----

Referiu que, este ano, a Viagem Medieval é um acumular dos diferentes reinados, que contará com a presença de todos os reis, assinalando que



é quase um corolário dos momentos recriados até à data, o que já estava planeado há quase dois anos.-----

Disse que toda a narrativa, de cada momento histórico que se recria, é trabalhada, tecnicamente, pelas pessoas ligadas à História, sublinhando que é feito um tremendo trabalho de pesquisa histórica.---

Informou que a Viagem Medieval vai crescer, lentamente, para a zona das Guimbras e dos terrenos comprados ao longo do Rio Cáster, e que, se calhar, no futuro, até se pode pensar numa entrada pela zona da Escola Fernando Pessoa, onde existem boas zonas de estacionamento, mas que estas questões estão, tecnicamente, a ser trabalhadas. -----

O vereador Márcio Correia sublinhou que também é uma questão política envolver o maior número possível de pessoas, ou, pelo menos, dar-lhes condições.-----

O Sr. Presidente disse que está plenamente de acordo com aquele Vereador, frisando que nem todos os projetos são bons, pelo que tem de haver critérios de escolha e que é sempre difícil fazer escolhas. -----

Disse que, relativamente às tabernas, pela informação que tem, este ano, não haverá grandes problemas, tendo em conta o número de candidaturas apresentadas, mas que tem de se ser muito rigoroso nas questões da higiene alimentar, que é um fator de exclusão, fazendo notar que será plenamente acolhida qualquer proposta de melhoria. ----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que a Viagem Medieval é um vento que ultrapassa as diferenças de opinião, que pensa que nem sequer há diferença político-partidária, há opiniões e contributos de todos. -----

- Crianças do concelho até ao 9.º ano de escolaridade com acesso gratuito à Viagem Medieval-----



O Sr. Presidente informou que, este ano, decidiu-se oferecer pulseiras a todas as crianças e jovens do pré-escolar até ao 9.º ano de escolaridade que frequentem estabelecimentos de ensino, seja público, seja privado, bem como àqueles que, eventualmente, não estudem numa escola do concelho, mas provem que são do concelho.-----

Disse que esta decisão tem a ver com uma política que se entendeu de ligação ao território, desde a mais tenra idade, referindo que, certamente, qualquer um tem a perceção que a Viagem Medieval tem contribuído, ao longo dos anos, para um sentimento de pertença, muito forte, ao concelho de Santa Maria da Feira.-----

Referiu que, os mais novos não se recordarão, mas que os mais velhos se recordam, que Santa Maria da Feira já enfrentou algumas críticas, bem como alguns movimentos que poderiam prejudicar a sua unidade, uns recentes e outros mais antigos, dizendo que há um consenso, quase generalizado, que a Viagem Medieval contribuiu muito para esse sentimento de pertença, e que, hoje, é um orgulho pertencer-se ao concelho de Santa Maria da Feira. -----

Disse que se pretende manter esse sentimento desde a mais tenra idade, sendo a Viagem Medieval uma ferramenta fortíssima de criação dessa ligação, daí a oferta da pulseira até ao 9.º ano de escolaridade, informando que são cerca de 12.360 pulseiras que serão entregues nas escolas do Concelho, para além das que serão disponibilizadas na Loja Interativa do Turismo aos alunos que estudem fora do Concelho. -----

Acrescentou que está com grandes expectativas nesta retoma, que as pessoas estão muito ávidas de regressar à rua e aos eventos, sublinhando que o evento obriga a ter alguns cuidados, mas que julga



que as coisas irão normalizar nas próximas semanas, uma vez que se efetuou a 4.ª fase de vacinação aos idosos, grupo de maiores riscos.-----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que tem uma grande esperança que a Viagem Medieval seja, de facto, aquele grande evento do território de Santa Maria da Feira.-----

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que a vereação do Partido Socialista congratula a Câmara pela decisão da oferta das pulseiras, mas que entende que a Câmara deveria também ponderar avançar com a oferta de pulseiras aos mais idosos, que sejam carenciados e tenham pensões de sobrevivência, bem como também aos desempregados, referindo que são os dois vetores sociais com mais problemas. -----

O Sr. Presidente disse que fica a sugestão, mas que tem de se ter alguma prudência, até porque a Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida sinaliza as pessoas que recebem gratuitamente a pulseira, mas que o Executivo Permanente não faz alarde disso, até para evitar eventuais abusos. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

- Comunicado do Sindicato Independente dos enfermeiros sobre a redução do espaço do Centro de Vacinação no Europarque-----

O vereador Márcio Correia informou que, no sábado, surgiu uma notícia na Lusa, relativa ao Sindicato Independente dos Enfermeiros, que alerta para a redução do espaço do centro de vacinação no Europarque, que a sala de espera é insuficiente para o número de utentes, e que, às vezes, têm que aguardar no exterior à chuva e durante muito tempo, e que o WC até é partilhado pelos profissionais de saúde e pelos utentes.-----

Questionou se a Câmara está a par da situação, considerando importante que se assegurem as condições do centro de vacinação, que



(Handwritten initials)

sendo um centro de vacinação casa aberta, pode gerar grande afluência em determinados horários, pelo que gostaria que o Sr. Presidente esclarecesse se há alguma veracidade neste comunicado.-----

- Regulamento de Estacionamento Público de Superfície -----

O vereador Márcio Correia referiu que o Regulamento de Estacionamento Público de Superfície da Câmara, no entendimento dos vereadores do Partido Socialista, está um pouco desatualizado face à realidade atual. -----

Mencionou que a PSP continua a aplicar muitas coimas, principalmente na zona das Finanças e do Tribunal, o que considerou injusto, tendo em conta que o período máximo de estacionamento é de duas horas, referindo que era importante alterar o Regulamento, proporcionando um bilhete diário ou um prolongamento, como já acontece em muitos outros municípios. -----

Disse que entende que é uma injustiça que se prolonga no concelho de Santa Maria da Feira, que a PSP aplica sempre a coima mínima no valor de 30,00 €, que pode atingir os 150,00 €, sublinhando que mesmo o valor mínimo é, manifestamente, exagerado para a ilicitude em causa.--

Referiu que aquilo que se verifica noutros concelhos, pelo País fora, é a aplicação do máximo de duração horária daquele dia, em que a pessoa tem um período temporal de 5 dias para pagar o máximo, sem ser objeto de coima, sugerindo a vereação do Partido Socialista, se possível, internamente, se fizessem essas alterações. -----

Finalizando, o vereador Márcio Correia disse que em Santa Maria da Feira também não é possível fazer o pagamento através de apps, só mesmo indo ao parquímetro e que, por isso, era importante a Câmara pensar em alterar o sistema instituído. -----



- Excesso de velocidade em várias artérias do Concelho -----

O vereador Márcio Correia disse que gostaria de colocar à consideração da Câmara Municipal a questão do excesso de velocidade que está a acontecer em algumas freguesias e cidades do concelho de Santa Maria da Feira, referindo que poucos condutores cumprem com o limite legal dos 50Km/hora, principalmente, a partir das 19 horas, pois a redução de trânsito parece gerar o aumento considerável da velocidade. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista sugerem que a Câmara tome algumas medidas, designadamente com passadeiras mais elevadas relativamente à via e sinalização com redução de velocidade, como fazem outros municípios, referindo que a falta de civismo, infelizmente, perdura, pelo que seria importante evitar o excesso de velocidade. -----

- Requalificação da Rede Viária -----

O vereador Sérgio Cirino disse que a requalificação da rede viária tornou-se um emblema do Município, que não sabe se se vai na 29.^a, 39.^a ou 49.^a fases, que o que sabe é que, por exemplo, a Avenida do Sarrilha e a Rua do Atalaia, em Travanca, não saem da fase zero, sublinhando que não sabe se é para ser o exemplo do que é que não se deve fazer, mas que colocou esta questão há 10 meses e as referidas ruas estão piores, porque se vão degradando ao longo do tempo, pondo em causa as condições de segurança de quem passa no local. -----

Disse que não sabe se se trata de um atraso do projeto ou, se é para ficar com o emblema do que é não requalificar a rede viária para, depois, se poder mostrar o que é a não requalificação versus requalificação, referindo que aquilo que sabe é que as ditas ruas, não saem da cepa torta, pelo que gostaria de saber o ponto da situação. -----



(Handwritten initials and signature)

- Requalificação da Rua do Alto do Picão, em Santa Maria de Lamas

O vereador Sérgio Cirino disse que gostaria de saber se já existe algum desenvolvimento em Santa Maria de Lamas, na Rua do Alto do Picão, planeando-se fazer 300 metros de ligação à rotunda da via do PEC, a qual, depois, ligaria ao Eixo das Cortiças.-----

- Reposição de pavimentos após intervenção da Indaqua e de empresas de telecomunicações-----

O vereador Sérgio Cirino disse que gostaria de saber se a Câmara tem alguma equipa que acompanhe os serviços da Indaqua Feira e das empresas de telecomunicações e do Gás, porque o que se nota é que danificam as ruas e não voltam a repô-las ao seu estado inicial, frisando que isto não pode acontecer. -----

Disse que, no mínimo, a Câmara deve enviar a fatura do arranjo dessas ruas para essas empresas, que ficam à espera que a Câmara reponha o estado inicial das ruas, sublinhando que, como diz o povo, quem estraga velho, paga novo. -----

- Percurso Urbano do Rio Cáster-----

O vereador Sérgio Cirino disse que lhe apraz verificar que, realmente, no percurso urbano do Rio Cáster existem caixotes do lixo com reciclagem, como ele próprio sugeriu, mas que um caixote no início do percurso e outro no final lhe parece insuficiente, referindo que acha que deveria haver mais espalhados ao longo do percurso, até para promover a reciclagem, para não ser só uma coisa emblemática. -----

Disse que deixa o alerta relativamente à colocação da sinalética e acessos porque, atualmente, já lá circulam cavalos e motas elétricas, pelo que entende que se devem tomar medidas, referindo que, provavelmente, essas medidas já estão previstas, porque há



omnipotentes que adivinham, mas, de qualquer forma, deixa a sugestão.-----

- Recolha seletiva dos resíduos alimentares -----

O vereador Sérgio Cirino disse que, como se sabe, os concelhos estão a começar a alargar a recolha seletiva dos resíduos alimentares a determinadas freguesias e centros, referindo que percebe que não é uma questão fácil, e que, normalmente, se faz recolha nos grandes produtores, ou seja, cantinas e restaurantes, questionando se existe algum plano no Concelho ou não. -----

- Dias do Burgo -----

O vereador Sérgio Cirino disse gostar que se façam bons eventos no Concelho e tem todo o gosto em reconhecer tudo de bom que se possa fazer, sublinhando que o início da celebração dos Dias do Burgo esteve planeado para 10 de junho de 2021, e ainda não se iniciou, sendo que o site da Câmara o anuncia para o início de abril de 2022, durante todos os fins de semana até ao final de 2022.-----

Disse que gostaria de saber se o projeto está em stand by, se está a aguardar melhores dias, se vai ser melhorado para depois ser implementado, referindo que, na sua opinião, seria um projeto interessante para avançar, algo trabalhoso, mas dinamizador do território por um período maior do que aqueles eventos de grande formato.-----

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino disse que os Dias do Burgo poderiam permitir aos visitantes de Santa Maria da Feira contactar com uma realidade semelhante à da Viagem Medieval, fora do período intenso dos dias da Viagem Medieval, e que seria importante para tornar o turismo de Santa Maria da Feira, anual e não só sazonal,



sublinhando que, na sua opinião, poderia ser uma marca para o Concelho, mas, certamente, haverá alguma razão que desconhece. -----

- XXI Edição do Festival Internacional de Teatro de Rua - Imaginarius -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, disse que se congratula pela XXI Edição do Festival Internacional de Teatro de Rua - Imaginarius, pelo empenho que artistas, públicos e profissionais que o executaram nesta retoma e num ano crucial, uma vez que é o modelo que se encontra em transição pré-pandemia, já que durante a pandemia se tratou de um modelo adaptado, numa 1.^a fase 100% online e numa 2.^a fase, ainda, vigoravam as restrições da Direção-Geral da Saúde, o que provocou uma redução de públicos e, assim, um Festival muito atípico. -----

Disse que, em 2022, de 26 a 29 de maio, o Festival regressou ao espaço público, em 13 palcos, no centro histórico de Santa Maria da Feira, e com as quatro áreas de programação a funcionar em pleno, designadamente, a programação principal, as criações e as estreias apresentadas no Festival, provando que é hoje um centro produtor de conteúdos à escala internacional, pois 35% da programação é inédita, que só se vê, pela primeira vez, em Santa Maria da Feira, tornando-o, também, um espaço de encontro de profissionais, sejam eles programadores, produtores ou decisores. -----

Deu nota, ainda, da existência da secção dedicada às famílias, o Imaginarius Infantil, pensado para um público infantojuvenil, dos 3 aos 14 anos, e também, da secção dedicada aos profissionais. -----

Finalizando, o vereador Gil Ferreira referiu que se congratula pelo empenho da equipa, no trazer à vida de novo o Festival, pelo movimento



de voluntariado que atingiu um número sem precedentes, referindo que foram rececionadas duas centenas de candidaturas, tendo sido selecionados 138 voluntários, pelo que lhe apraz registar, com agrado, o sucesso da retoma do Festival e o seu caminho de agora em diante. -----

- X encerramento da Estafeta de Contos -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, comentou que, durante este fim de semana, aconteceram um conjunto de iniciativas de vulto artístico-cultural no território, referindo que gostaria de assinalar, particularmente, o X encerramento da Estafeta de Contos, que alcançou 837 alunos da rede de escolas do ensino básico de Santa Maria da Feira e que contou com 15 contadores de histórias, percorrendo 30 turmas do ecossistema escolar e terminando com dois espetáculos.-----

Informou que um desses espetáculos foi apresentado pelo grupo de alunos do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão e, o outro, pelo Carlos Marques, que é um contador de histórias de vulto nacional e apresentador de uma das 100 iniciativas que a Biblioteca Pública de Santa Maria da Feira está a desenvolver ao longo de 2022, no âmbito da programação dedicada ao centenário da vida de José Saramago. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

- Rota do Mediterrâneo – exposição no Museu de Santa Maria de Lamas -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, deu nota que a Rota do Mediterrâneo foi inaugurada no Museu de Santa Maria de Lamas, com uma exposição relativa a um programa desenvolvido pela Basqueiro - Associação Cultural, no âmbito do



Festival Basqueiral, que tem um conjunto de atividades dedicadas à comunidade. -----

Disse que esta atividade, em particular, tem uma pertinência significativa, na medida em que reúne fotografias da agência France Presse, de fotojornalistas de vulto internacional, designadamente, Aris Messinis e Andreas Solaro, com enfoque na crise migratória no mar Mediterrâneo. -----

Informou que esta exposição tem ainda a relevância de ser construída através de um processo participativo com recurso às IPSS, às Associações Culturais, à Escola, ao Colégio de Santa Maria de Lamas, ao Museu de Santa Maria de Lamas, assim como a artistas locais, que se associaram à produção desta exposição, convidando os públicos a tomar contacto com esta realidade. -----

Finalizando, o vereador Gil Ferreira disse que se trata de uma iniciativa plural, atenta, e que provoca inquietude por via das Artes Performativas e por via da Cultura, e que sendo um dos protocolos de parceria que o Município tem na implementação das políticas culturais locais na comunidade, entendeu dar nota desta inauguração e da exposição que agora está patente no Museu de Santa Maria de Lamas. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

- Distinção Turismo Militar Português 2021 -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, informou que, no próximo dia 18 de junho, o Município de Santa Maria da Feira será agraciado com a distinção Turismo Militar Português 2021, sublinhando que esta agraciação vem na sequência do trabalho realizado na formulação de um produto estratégico na área do Turismo Militar, associado ao notável monumento nacional que é o



△

Castelo da Feira, enquanto símbolo da arquitetura e da diversidade de técnicas de guerra e militares, que este espaço encerra em si mesmo. ---

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente começou pela questão do **comunicado do Sindicato Independente dos enfermeiros sobre a redução do espaço do Centro de Vacinação no Europarque**, abordada pelo vereador Márcio Correia, dizendo que esteve no Europarque, no sábado, e que aquilo que se passou foi que houve uma alteração significativa do número de pessoas a vacinar, que eram cerca de 400 pessoas por fim de semana, mas que, no fim de semana em questão, com a vacinação das pessoas com mais de 80 anos, vacinaram-se cerca de 1000 pessoas, ou seja, houve um disparar de convocatórias para as quais o serviço não estava preparado e, obviamente, uma afluência anormal ao local. -----

Explicou que a Câmara não tem qualquer responsabilidade na questão, porque quem envia a convocatória é a Autoridade da Saúde, que as enviou sem mencionar a hora e, conseqüentemente, as pessoas concentraram-se todas no início da manhã e no início da tarde.-----

Disse que alertou o Diretor do Centro de Saúde para o que se estava a passar e, no próprio sábado, o espaço foi ampliado para que as pessoas pudessem aguardar a sua vez no interior, sublinhando que a Câmara está sempre atenta e disponível. -----

Disse, ainda, que não lhe parece possível o problema do WC, uma vez que o Europarque tem excelentes condições e vários WC's, que podem ser utilizados pelos profissionais de saúde, caso não queiram partilhar os que são destinados aos utentes.-----

Finalizando, o Sr. Presidente reiterou que o assunto o preocupa, acrescentando que quando há mudanças nos planos de vacinação, nos



primeiros dias, é sempre uma grande confusão, até que as coisas voltem à normalidade. -----

No que concerne à questão do **Regulamento de Estacionamento Público de Superfície**, abordada pelo vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente explicou que é muito difícil alterar o contrato de concessão do estacionamento público de superfície, referindo que se pode analisar a questão, mas, de momento, não tem expectativa de fazer alterações. --- Disse que as alterações sugeridas pelo vereador Márcio Correia, implicariam um grande investimento por parte da concessionária, e que referindo que ele próprio gostaria muito de fazer alterações, nomeadamente nos parquímetros, porque, hoje em dia, toda a gente tem via verde e paga através de apps instaladas nos telemóveis.-----

Referiu que entende que a própria concessionária beneficiaria com a modernização do sistema, mas, tem dúvidas, uma vez que a empresa só tem este ativo, desconhecendo-se a sua situação financeira, recomendando à vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que faça uma abordagem para averiguar se existe alguma hipótese de modernizar e melhorar o sistema. -----

Sobre a questão do **excesso de velocidade em várias artérias do Concelho**, abordada pelo vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente referiu que tem muitas reservas quanto ao aumento significativo de passadeiras, acrescentando que a Câmara vai fazer uma grande intervenção na Rua Comendador Sá Couto e na Rua Paralela, estando a ser desenvolvido o projeto. -----

Disse que o excesso de velocidade acontece um pouco por todo o lado, recomendando ao vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção



Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que tente sensibilizar a Polícia para o controlo de velocidade nas áreas urbanas, onde ocorrem a maioria dos atropelamentos com consequências graves para as pessoas. Concluiu dizendo que as medidas de mitigação do excesso de velocidade não passam, necessariamente, por lombas, sendo o estreitamento da via uma solução interessante, que pode ser feito de variadíssimas formas. -----

No que concerne à questão da **requalificação da rede viária no Concelho**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que afirmou que a Câmara Municipal está, neste momento, não na 20.^a, nem na 30.^a fase, mas na 10.^a fase de pavimentações. ----- Acrescentou que, neste momento, estão a ser realizadas pavimentações na freguesia de Argoncilhe, e que os projetistas estão a trabalhar com todas as outras freguesias, ultimando as medições para a abertura dos respetivos concursos, estando quatro freguesias em fase mais avançada. -----

Mais informou, que já foram concluídas 9 fases, estando, em execução a 10.^a fase e que, a breve trecho, pensa conclui-la para de imediato iniciar a 11.^a fase, como sempre disse nas reuniões com as juntas de freguesia, acrescentando que, como, oportunamente, também já explicou em anteriores reuniões ao vereador Sérgio Cirino, a requalificação da Rua do Sarrilha, não entra em nenhuma destas fases de pavimentação, por se tratar de uma empreitada autónoma, um projeto autónomo, uma requalificação total e de grande envergadura. --- Disse, ainda, em resposta aquele vereador, não estar há 10 meses a falar do assunto, porque o Executivo só está em funções há 7 meses,



mas que mais de 10 meses esteve a Câmara à espera do parecer das entidades externas, nomeadamente, da Agência Portuguesa do Ambiente, o qual chegou na passada semana, tendo, de imediato, os serviços enviado o projeto de requalificação da Avenida do Sarrilha para revisão do projeto, como determina o Código da Contratação Pública. ---

No que se refere à questão da **requalificação da Rua Alto do Picão, em Santa Maria de Lamas**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu novamente a palavra ao vereador Amadeu Albergaria, que começou por dizer que se está a falar de uma parte do Eixo Estruturante das Cortiças e, como já explicado, oportunamente, em reuniões de Câmara e de Assembleia Municipal, neste momento, está em fase de estudo de impacto ambiental, o trecho do Eixo das Cortiças que vai da Zona Industrial do Casalinho para a Zona Industrial de Fiães, passando pela zona da Suil Park.-----

Concluiu dizendo que é intenção do Executivo Permanente avançar com os cerca de 400 metros que ligam a Zona Industrial de Santa Maria de Lamas à rotunda da Zona Industrial do Casalinho, informando que existem negociações com alguns dos proprietários e que é intenção da Câmara avançar para a fase de projeto. -----

Relativamente à questão da **reposição de pavimentos após intervenção da Indaqua e de empresas de telecomunicações**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que disse que o Executivo Permanente comunga da mesma preocupação daquele Vereador em relação aos cortes de estrada que são efetuados, maioritariamente, pela empresa Indaqua e empresas



(Handwritten initials)

operadoras de telecomunicações, referindo que o problema maior é com estas últimas. -----

Esclareceu que todas as aberturas de valas são, previamente, solicitadas à Câmara e, só após autorização, é que essas aberturas são realizadas, acrescentando que há um regulamento técnico de reposição do betuminoso dos pavimentos que é enviado e tem de ser cumprido pelas empresas, bem como uma equipa de fiscalização. -----

Referiu que, se lhe perguntassem se a equipa que fiscaliza essas reposições tem que ser reforçada, diria que sim, e que se lhe disserem que é a Câmara que vai acabar por resolver os problemas das valas, diria que, caso venha a acontecer, serão casos diminutos porquanto a Câmara é rigorosa. -----

Acrescentou que têm sido feitos muitos contactos com as empresas, obrigando-as a cumprir, escrupulosamente, a reposição de valas. -----

Informou que ainda não foi atingido o pleno sucesso, mas que, se o vereador Sérgio Cirino reparar, neste momento, em grande parte das estradas do Concelho onde existem valas estão, neste momento, a ser sinalizados os metros necessários de pavimentos, porque estão a ser realizadas pavimentações, não só em cima da vala, mas também uns metros para um lado e para o outro, referindo que a Indaqua tem estado a fazer esse trabalho para, nos próximos meses, fazer repavimentações. -----

Concluiu dizendo que foi enviado, há pouco tempo, um ofício formal à Indaqua, comunicando-lhe que todas as intervenções realizadas tinham de ser repavimentadas, uma vez que, segundo a fiscalização, não estavam em conformidade com o citado regulamento. -----



Sobre a questão do **percurso urbano do Rio Cáster**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que começou por dizer que, conforme tinha referido em reuniões anteriores, há dois pontos de recolha seletiva, um no início e outro no fim no percurso, bem como há seis pontos durante o percurso onde existem papeleiras. - Explicou que, do ponto de vista daquilo que é a programação, num espaço de cerca de 800 metros, lhe parece suficiente na entrada e na saída os postos de recolha seletiva, complementados por papeleiras ao longo do percurso.-----

Relativamente à questão dos **Dias do Burgo**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente informou que foi entendido no Conselho de Administração da Feira Viva, do qual também é Presidente, que teriam de adiar o início dos Dias do Burgo, por causa das obras de manutenção da muralha no Castelo de Santa Maria da Feira, cujo arranque está previsto para setembro.-----

Informou que, hoje, houve uma reunião com a Direção Regional de Cultura do Norte, para se projetar uma intervenção de fundo noutros locais do Castelo com problemas, como é o caso, da torre de homenagem, com graves problemas de humidade e já com o chão da sala levantado, problemas esses que estão a preocupar muito o Executivo Permanente que está a trabalhar nisto há mais de um ano, referindo que esta é a 1.^a fase da intervenção dedicada à muralha, mas já está a ser preparada a 2.^a fase e, talvez, uma 3.^a fase de intervenção no Castelo.-----

Disse que o Castelo, de acordo com a lei da descentralização de competências, vai ser entregue ao Município, pelo que a Câmara tem



B

①

toda a legitimidade para intervir e investir, porque Estado Central não investe na manutenção do Castelo. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que, como os Dias do Burgo estão associados primordialmente ao Castelo, ou seja, o monumento é a âncora de todo o projeto, não fazia sentido iniciar esse projeto com o Castelo em obras, iniciando-se logo que estas sejam concluídas. -----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata-----

- Reunião ordinária de 23 de maio de 2022-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 23 de maio de 2022, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. A vereadora Maria Manuela Alves não participou na votação em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 - Empreitada de “Movimento de terras - Murado - Mozelos”-----

- Auto de receção definitiva-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

3 - Procedimento “Aquisição de passes para transportes escolares realizados nos serviços públicos de transporte regular de passageiros - ano letivo 2022/2023”-----

- Determinação da abertura de procedimento de ajuste direto-----

- Aprovação da despesa do procedimento - Preço Base-----

- Aprovação das peças do procedimento - Caderno de encargos e convite-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 1 de junho de



B

Ⓟ

2022, do seguinte teor: -----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar, aprovação de despesa e aprovação do Caderno de Encargos e Convite.” -----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 02-2022/DCPGA, do seguinte teor: -----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo de aquisição, por Ajuste Direto, para determinação da decisão de contratar, da aprovação da despesa do procedimento, e aprovação das peças, nomeadamente Caderno de Encargos e Convite: -----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na sua nova redação, ----

- Preço base: 1.124.457,22 € (Um milhão cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e vinte e dois cêntimos).-----

- Atendendo a que o procedimento de ajuste direto é composto por Lotes, a seguir se identifica o preço base estipulado para cada um: -----

Lotes	Empresa	Valor
1.º	Auto Viação Feirense, Lda.	709.360,94 €
2.º	Auto Viação de Souto, Lda.	200.014,64 €
3.º	União de Transportes dos Carvalhos, Lda	207.735,60 €
4.º	Caima Transportes - Transdev	7.346,04 €

- Prazo do contrato: 12 meses. -----

- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas por Caderno de Encargos e Convite.” -----



1

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a informação da Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Armazéns, Dra. Teresa Pinto, datada de 17 de maio de 2022, do seguinte teor:-----

“Relativamente ao procedimento de consulta prévia para a aquisição de serviços designado por “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte” informa-se o que se segue:-----

Verificação do N.º 1 do artigo 73.º da LOE: -----

Com base no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, é da competência das autarquias garantir o serviço de transporte dos alunos que residam a mais de três quilómetros dos estabelecimentos de ensino. Os valores a contratar são totalmente inimputáveis ao Município pelo facto de o preço dos passes escolares estarem previamente definidos no âmbito da concessão, ainda em vigor, para transportes públicos coletivos de passageiros no caso para bilhetes tipo passe escolar. -----

Outro aspeto que influencia o valor do contrato é o número de alunos que necessitam destes serviços, também este facto não é de todo influenciado pelo Município. O Município dentro da sua competência limita-se a estimar o número de alunos que abrange este contrato e multiplica-o pelo preço estipulado com os concessionários dos serviços de transporte coletivo de forma a assumir o custo do transporte de alunos nos termos da lei, com as empresas concecionárias. -----

Dispensa Prevista no N.º 4 do artigo 73.º da LOE:-----

Não aplicável. -----

Verificação do N.º 5 e 6 do artigo 73.º da LOE:-----

Não aplicável. -----

Verificação do N.º 7 do artigo 73.º da LOE: -----



O contrato não carece da emissão de parecer prévio vinculativo, por parte do Sr. Presidente da Câmara. -----

Como tal verifica-se que: -----

- A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e disponíveis para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com necessidades específicas e de recursos técnicos nomeadamente de equipamento de transporte que depende de direitos exclusivos dos convidados. -----

- Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de consulta.” -----

Acompanha ainda a informação e a proposta supratranscritas a informação da técnica superior do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Sara Freitas, datada de 12 de abril de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

a) Compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, organizar e gerir os transportes escolares;-----

b) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, é da competência das autarquias garantir o serviço de transporte a todos os alunos que residam a mais de 3 Kms dos estabelecimentos de ensino. -----

c) Que a alínea d) do artigo 36.º do decreto-lei 21/2019, de 30 de janeiro, prevê que a organização e o controlo do funcionamento dos



transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de transportes intermunicipal respetivo, cabendo-lhes especificamente: Contratar, gerir e pagar os circuitos especiais. -----

Face ao exposto, solicita-se a abertura do ajuste direto de “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros - ano letivo 2022/2023”, à luz do preceituado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro de 2019. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com a subalínea iii), alínea e), do n.º 1), do Artigo 24.º do CCP.-----

Condições Base do Procedimento: -----

O preço base total do presente procedimento é estimado em 1.124.457,22 € (1 milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.---

O preço base foi obtido com base nos valores dos passes dos anos letivos anteriores.-----

- Lote 1 - Auto - Viação Feirense, Lda.; -----
- Lote 2 - Auto - Viação de Souto, Lda.;-----
- Lote 3 - União de Transportes dos Carvalhos, Lda.; -----
- Lote 4 - Transdev/Caima -----



O prazo do contrato será máximo de 12 meses. -----

Preço por Lote: -----

1 - O preço total do presente procedimento de concurso é estimado em 1.124.457,22 € (1 milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. ---

2 - Sendo considerados 186 dias do ano escolar, o preço base de cada Lote é o seguinte: -----

Lote 1 - Auto - Viação Feirense, Lda. - 709.360,94 €; -----

Lote 2 - Auto Viação de Souto, Lda. - 200.014,64 €; -----

Lote 3 - União de Transportes dos Carvalhos, Lda. - 207.735,60 €; -----

Lote 4 - Transdev / Caima - 7.346,04 €. -----

3 - As condições de pagamento da prestação de serviços são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no presente caderno de encargos. Os concorrentes devem apresentar os valores por ano letivo, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por cada Lote, mantendo-se até ao final as condições de preços e serviços oferecidos. -----

4 - Para efeitos de pagamento, as entidades adjudicatárias deverão emitir fatura mensal com a indicação do Estabelecimento de Ensino, número total de passes requisitados e respetivo nível de ensino. Anexada a cada fatura deverá constar uma listagem onde mencione o nome do aluno, nível de ensino, respetiva paragem e valor de cada



passo escolar. Cada fatura deverá ser elaborada nos termos estabelecidos no Programa de Concurso, a fim de o pagamento se efetuar no prazo máximo de sessenta dias. Apenas serão pagos os passes requisitados mensalmente. Em caso de discordância por parte do Município quanto aos valores indicados nas faturas, fica a entidade adjudicatária obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à regularização das faturas no prazo máximo de cinco dias úteis. -----

5 - O prazo de pagamento, é de 60 dias, e conta-se a partir da data de emissão da fatura pela entidade adjudicatária, sendo que a mesma deve ser emitida no final do mês em relação ao qual o serviço foi realizado.---

Objeto e Descrição Técnica -----

O objeto do contrato consiste na “Aquisição de passes para transportes escolares realizados nos serviços públicos de transporte de passageiros - Ano Letivo 2021/2022” de forma a assegurar o transporte escolar dos alunos que se inserem na Legislação em vigor. O Município propõe-se adjudicar a realização dos seguintes transportes (4 Lotes): -----

Lote 1

Empresa de Transportes: Auto - Viação Feirense, Lda. -----

Descrição do Transporte: Transporte de alunos entre várias localidades e os vários Estabelecimentos de Ensino. -----

Número de alunos transportados/Número de passes escolares requisitados (estimativa mensal incluindo todos os alunos que frequentam as várias escolas): 1356 alunos transportados/passes escolares requisitados. -----

Nota: O adjudicatário deve garantir a utilização de autocarro(s) com a lotação adequada ao número de alunos a transportar. -----



Lote 2

Empresa de Transportes: Auto - Viação de Souto, Lda. -----
Descrição do Transporte: Transporte de alunos entre várias localidades
e os vários Estabelecimentos de Ensino. -----
Número de alunos transportados/Número de passes escolares
requisitados (estimativa mensal incluindo todos os alunos que
frequentam as várias escolas): 406 alunos transportados/passes
escolares requisitados. -----
Nota: O adjudicatário deve garantir a utilização de autocarro(s) com a
lotação adequada ao número de alunos a transportar. -----

Lote 3

Empresa de Transportes: União de Transportes dos Carvalhos, Lda. ----
Descrição do Transporte: Transporte de alunos entre várias localidades
e os vários Estabelecimentos de Ensino. -----
Número de alunos transportados/Número de passes escolares
requisitados (estimativa mensal incluindo todos os alunos que
frequentam as várias escolas): 411 alunos transportados/passes
escolares requisitados. -----
Nota: O adjudicatário deve garantir a utilização de autocarro(s) com a
lotação adequada ao número de alunos a transportar. -----

Lote 4

Empresa de Transportes: Transdev / Caima-----
Descrição do Transporte: Transporte de alunos entre várias localidades
e os vários Estabelecimentos de Ensino. -----
Número de alunos transportados/Número de passes escolares
requisitados (estimativa mensal incluindo todos os alunos que



(Handwritten marks: a triangle and a circle with a diagonal line)

frequentam as várias escolas): 13 alunos transportados/passes escolares requisitados. -----

Nota: O adjudicatário deve garantir a utilização de autocarro(s) com a lotação adequada ao número de alunos a transportar. -----

Prazo-----

A adjudicação é concedida pelo prazo correspondente ao de um ano escolar e terá a duração prevista de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato, mantendo-se até final as condições de preços e serviços oferecidos. -----

O critério de adjudicação deverá ser o da proposta economicamente mais vantajosa, monofator o mais baixo preço 100%.-----

De acordo com a Portaria n.º 766/84, de 27 de setembro, o programa de concurso e o caderno de encargos devem obedecer ao estipulado nesta legislação.-----

Empresas a Consultar: -----

Auto - Viação Feirense, Lda. - contribuinte n.º 500038520; -----

Auto - Viação de Souto, Lda. - contribuinte n.º 500038600;-----

União de Transportes dos Carvalhos, Lda. - contribuinte n.º 500292566;-----

Transdev / Caima - contribuinte n.º 500292531.-----

À consideração superior.” -----

Instrui o processo o caderno de encargos, o convite e respetivos anexos, bem como a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



4 – Protocolo de colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. – ARS Norte -----

- Ratificação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 25 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- Considerando a importância da criação de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção da saúde, que incluam os sectores público, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente promotora da saúde; -----

- Considerando que a Administração Regional de Saúde, I.P, ARS Norte, tem por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção, o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde (Dec-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro); -----

- Considerando os Protocolos de Colaboração assinados entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a ARS Norte, em 25 de setembro de 2019 e 3 de março de 2020, tendo em conta que a ARS Norte não tem a possibilidade de cumprir o disposto no n.º 2 da cláusula terceira do suprarreferido acordo, e que, a cláusula quinta, no pretérito parágrafo, possibilita a elaboração de um protocolo específico que determine os termos e condições da cedência de quatro viaturas elétricas; -----



- Considerando que existe por parte da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira a possibilidade e a disponibilidade de ceder à ARS Norte, quatro veículos de apoio logístico aos centros de saúde e respetivas extensões, nos termos do estatuto para a 3.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, designadamente em conformidade com o determinado no Aviso n.º 12381/2019, publicado em Diário da República, 2.ª série, em 17 de dezembro de 2019; -----

Proposta-----

Reconhecendo a importância e complementaridade da atividade que poderá ser estabelecida neste âmbito, proponho, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, que a Câmara delibere:-----

A ratificação do Protocolo de Colaboração entre as suprarreferidas entidades, que tem como objeto a cedência de quatro viaturas elétricas, tal como o disposto no Protocolo em anexo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o protocolo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que a Administração Regional de Saúde, I.P., tem por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção, o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde (Dec-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro), -----

Considerando a importância do estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção da saúde, que incluam os sectores público, privado e outros grupos da sociedade civil,



para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente promotora da saúde, ----
Considerando que existe por parte da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira a possibilidade e a disponibilidade de ceder à Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. quatro veículos de apoio logístico aos centros de saúde e respetivas extensões, nos termos do estatuído para a 3.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, designadamente em conformidade com o determinado no Aviso n.º 12381/2019, publicado em Diário da República, 2.ª série, em 02 de agosto de 2019 e o Aviso n.º 20226/2019, publicado em Diário da República, 2.ª série, em 17 de dezembro de 2019. -----

Considerando os Protocolos de Colaboração assinados entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., em 25 de setembro de 2019 e 3 de março de 2020, tendo em conta que a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. não tem a possibilidade de cumprir o disposto n.º 2 da cláusula terceira do suprarreferido acordo mas a disponibilidade do Município de Santa Maria da Feira em ceder quatro viaturas elétricas se mantém. -----

Considerando que a Cláusula Quinta do acordo mencionado no pretérito parágrafo, possibilita a elaboração de um protocolo específico que determine os termos e condições desta cedência. -----

Assim, reconhecendo a importância e complementaridade da atividade que poderá ser estabelecida neste âmbito, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira,



B P

neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa, com poderes para o ato, adiante designado como primeiro outorgante.-----

e -----

A Administração Regional de Saúde do Norte, I.P pessoa coletiva n.º 503135593, com sede na Rua de Santa Catarina, 1288, da cidade do Porto, neste ato representada pelo Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca, Dr. António José de Almeida Alves, com poderes conferidos por mandato, adiante designada como segunda outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente Protocolo tem por objeto a cedência à segunda outorgante, a título gratuito, livre de qualquer ónus ou encargos, pelo primeiro outorgante, dos direitos de uso e gozo dos seguintes quatro veículos automóveis, e respetivos postos de carregamento, nos termos dos contratos de AOV:-----

- a) Automóvel da marca Citroen, modelo E-C4 100 ELETRIC 136, do ano 2021, com placa de matricula AL-54-HD;-----
- b) Automóvel da marca Citroen, modelo E-C4 ELETRIC AUTOMÁTICO, do ano 2021, com placa de matricula AL-67-HD;-----
- c) Automóvel da marca Citroen, modelo E-C4 ELETRIC 136, do ano 2021, com placa de matricula AL-77-DS;-----
- d) Automóvel da marca Citroen, modelo E-C4 ELETRIC 136, do ano 2021, com placa de matricula AL-97-DS.-----



2) Os automóveis referidos no número anterior foram contratados pelo primeiro outorgante, à empresa Arval Service Lease - Aluguer e Gestão Automóvel, S.A., em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV), nos termos e condições que melhor se identificam no Anexo I ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante (Contratos n.ºs 92/2021 e 111/2021).-----

3) Os contratos de AOV tem a duração de 48 (quarenta e oito meses), a contar da data da assinatura dos contratos referidos no número anterior.-----

Cláusula Segunda-----

(Abrangência)-----

Pelo presente Protocolo o uso, gozo e fruição dos veículos automóveis referidos na cláusula primeira é transferido para a segunda outorgante a título de cedência gratuita e somente poderão ser utilizados com a finalidade laboral da segunda outorgante, designadamente na prestação de cuidados de saúde primários, vedando-se terminantemente o uso dos mesmos para fins pessoais.-----

Cláusula Terceira-----

(Obrigações do primeiro outorgante) -----

O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

a) Entregar os veículos em perfeitas condições de uso à segunda outorgante; -----

b) Munir a segunda outorgante dos documentos legalmente exigíveis para circulação dos veículos, designadamente Documento Único Automóvel, Contrato de Aluguer Operacional de Viaturas, Certificado Internacional de Seguro Válido, Imposto Único de Circulação, entre outros;-----



(Handwritten initials and a triangle)

c) Efetuar um seguro anual de responsabilidade civil por danos próprios para cada veículo objeto do presente Protocolo, assim como efetuar o pagamento do prêmio atempadamente, para que o mesmo nunca seja considerado caducado e facultá-los à segunda outorgante; -----

d) Facultar à segunda outorgante toda a documentação técnica dos veículos.-----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da segunda outorgante) -----

À Segunda Outorgante competirá;-----

a) Guardar e conservar as viaturas em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-las, findo o prazo do contrato, no estado em que as recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal das mesmas;-----

b) Assegurar que as viaturas cumprem tudo o que está estipulado nos contratos de AOV;-----

c) Não fazer das viaturas uma utilização imprudente;-----

d) Não destinar as viaturas a um fim diverso do estabelecido no presente protocolo;-----

e) Facultar ao primeiro outorgante toda a informação acerca do cumprimento do contrato de AOV, nomeadamente revisões periódicas, mudança de pneus, avarias, sinistros, quilómetros percorridos, entre outras informações;-----

f) Autorizar, individual e casuisticamente, a condução das viaturas por parte dos seus funcionários, desde que habilitados com carta de condução válida.-----

Cláusula Quinta -----

(Sinistros)-----



1) Para efeitos do presente protocolo, entende-se por sinistros qualquer ocorrência com as viaturas em causa, em que daí resultem danos materiais ou corporais. -----

2) Em caso de sinistro, a segunda outorgante deverá comunicar a ocorrência ao primeiro outorgante, a fim de este participar de imediato à companhia de seguros. -----

3) O procedimento descrito no número anterior é obrigatório em todos os casos, mesmo quando os danos ocorridos na viatura, não envolvam outras viaturas. -----

4) Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas para instauração de processos de inquérito, os sinistros em que intervenham as viaturas, objeto do presente Protocolo, serão objeto de inquérito por parte da segunda outorgante, nos termos da legislação em vigor. -----

5) O resultado de processo de inquérito deverá ser dado conhecimento ao primeiro outorgante, podendo o mesmo originar responsabilidade civil, criminal e/ou disciplinar imputável ao primeiro outorgante, segunda outorgante e/ou condutor do veículo. -----

Cláusula Sexta -----

(Carregamentos das viaturas) -----

A segunda outorgante suportará, através do seu orçamento, os encargos inerentes aos carregamentos elétricos das viaturas. -----

Cláusula Sétima -----

(Vistorias e inspeções) -----

1) Aquando da entrega à segunda outorgante de cada um dos veículos, objeto do presente protocolo, terá lugar a realização duma vistoria destinada a verificar o seu estado de conservação e manutenção, sendo elaborado um auto, na presença de representantes de ambos os



outorgantes, que registará, de forma detalhada, o estado da mesma viatura e confirmará a regularidade dos documentos legalmente exigíveis. -----

2) A realização de outra vistoria terá obrigatoriamente lugar aquando da devolução de cada um dos veículos, devendo estes ser entregues no estado em que foram recebidos, salvo as deteriorações inerentes a uma normal utilização, não podendo à posteriori ser imputados à segunda outorgante anomalias não detetadas aquando da realização deste auto de vistoria. -----

3) O primeiro outorgante poderá realizar as vistorias e as inspeções aos veículos, sempre que assim o entender ou julgar necessário, aferindo o modo de execução do contrato AOV e ou do presente protocolo. -----

Cláusula Oitava-----

(Restituição das Viaturas)-----

A segunda outorgante compromete-se a entregar os veículos objeto do presente Protocolo ao primeiro outorgante nos 10 dias que antecedem o término do contrato de AOV ou, em caso de rescisão, no dia em que esta produz efeitos.-----

Cláusula Nona -----

(Casos omissos/Alterações Contratuais) -----

1) Os casos omissos neste protocolo e as suas dúvidas serão resolvidas e esclarecidas por consenso entre o primeiro e a segunda outorgantes; -

2) O presente protocolo constitui o total acordo das partes em relação ao seu conteúdo, não podendo ser alterado ou modificado, exceto mediante acordo posterior subscrito pelos representantes autorizados de ambas as partes.-----

Cláusula Décima -----



(Entrada em vigor)-----

O presente protocolo entra em vigor a partir da assinatura dos seus outorgantes. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Rescisão) -----

1) O presente protocolo pode ser rescindido a todo o tempo com fundamento na falta de cumprimento pela segunda outorgante de qualquer das cláusulas integradas no mesmo, ou na verificação superveniente da não prossecução dos objetivos que presidiram à celebração do mesmo. -----

2) A rescisão referida no número anterior deverá ser efetuada por escrito e comunicada à contraparte por carta registada com aviso de receção. -----

3) A rescisão produz efeitos após a notificação à contraparte. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Foro) -----

1) As partes procurarão resolver, por via negocial e de boa-fé, as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente protocolo. -----

2) Os litígios decorrentes da interpretação e execução do presente protocolo serão submetidos aos Tribunais da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro foro. -----

Cláusula Décima Terceira -----

(Validade) -----

O presente protocolo é celebrado pelo prazo que durar o contrato de AOV, salvo se for objeto de rescisão nos termos da cláusula décima primeira. -----



Porto xx de xxxx de 2022-----

O presente contrato integra o seguinte anexo:-----

- Anexo I: Fotocópia dos Contratos de AOV -----

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----

Acompanha o protocolo de colaboração supratranscrito os contratos que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Contrato n.º 092/2021 Av. -----

Locação de Bens. -----

Primeiro -----

Vítor Carlos Latourrette Marques, natural da freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora, em regime de tempo inteiro, e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Segundo-----

Joel Nuno de Azevedo Botinas Mendes, com domicílio profissional na rua Dr. António Loureiro Borges, Ed. 5, piso 4, Arquiparque, Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras titular do cartão de cidadão n.º 11031635 5 ZX2, válido até 28 de novembro de 2029, outorga na qualidade de substabelecido do Procurador Manuel Roberto Maia da Fonseca e em representação da sociedade anónima denominada “Arval Service Lease - Aluguer e Gestão Automóvel, S.A.” com sede na rua Dr. António Loureiro Borges, Ed. 5, piso 4, Arquiparque, Miraflores,



freguesia de Algés, concelho de Oeiras, pessoa coletiva n.º 504820320, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de 1.000.000,00 Euros, com poderes bastantes para o ato, conformem prova com certidão permanente da competente Conservatória do registo comercial, subscrita a 01 de abril de 2014, Procuração exarada aos 06 de novembro de 2018 e Substabelecimento exarado aos 20 de dezembro de 2018.-----

Os outorgantes, celebram entre si, o contrato de locação de bens de “Renting de veículos elétricos com postos de carregamento”, o qual foi precedido de ajuste direto, nos termos da alínea, a), do n.º 1, do artigo 24.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e no seguimento da decisão de adjudicação, datada de 19 de março de 2021, e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho, datado de 19 de março de 2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto a locação de bens através de renting de dois veículos elétricos e dois postos de carregamento, de acordo com a descrição técnica das viaturas, prevista nas cláusulas técnicas no caderno de encargos, nomeadamente cláusula 1.ª e cláusula 5.ª, e programa de concurso; -----

Cláusula Segunda -----

A presente locação de bens é adjudicada, pelo valor de € 37.787,52 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de harmonia com a proposta da representada dos segundos outorgantes; -----



(Handwritten initials)

Cláusula Terceira-----

1. O presente contrato mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, até ao seu término, tendo como prazo 48 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com as cláusulas 3.^a das disposições gerais e cláusula 3.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; ---

Cláusula Quarta-----

O local de entrega das viaturas é no armazém do estaleiro municipal, sito na rua 2 da Zona Industrial da Corujeira, na freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira. -----

O prazo de entrega das viaturas é de 120 dias. -----

Cláusula Quinta-----

O número de Km incluídos no contrato será de 70.000 km; -----

O contrato inclui o fornecimento ilimitado de pneus; -----

O contrato inclui veículo de substituição, no caso de avaria; -----

O prazo de resposta a variadas ou manutenção será de 24 horas. -----

Cláusula Sexta-----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas, no prazo de 30 dias após a receção do Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.^a, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sétima-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato para a presente locação de bens, a técnica Isabel Lopes, do



2

Gabinete de Gestão de Frota, do Pelouro de Administração e Finanças; -
Cláusula Oitava-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela
dotação inscrita no Orçamento em vigor, do Plano 2020 A 258 na
rubrica 06/02.02.06, conforme compromisso n.º 2021/1355, datado de
30 de abril de 2021;-----

Cláusula Nona -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica
estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da área do
Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer
outro;-----

Cláusula Décima -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos,
programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam
a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial
incidência pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação
dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação
subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo
indicados e que se arquivam:-----

- Caderno de encargos;-----
- Proposta da representada do segundo outorgante;-----
- Programa de concurso. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

- a) Decisão de adjudicação, datada de 19 de março de 2021;-----
- b) Despacho de aprovação da minuta, datado de 19 de março de 2021;-



- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, subscrita em 01 de abril de 2014; -----
- d) Procuração exarada aos 06 de novembro de 2018: -----
- e) Substabelecimento exarado aos 20 de dezembro de 2018; -----
- f) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- g) Certidão do serviço de finanças de Oeiras, emitida a 11 de março de 2021; -----
- h) Declaração emitida pela segurança social, a 22 de janeiro de 2021; --
- i) Certificado do registo criminal da empresa “Arval Service Lease - Aluguer e Gestão Automóvel, S.A.”, emitida a 24 de março de 2021; ----
- j) Certificado do registo criminal de, Damien Gorges Marie Pelisser, emitido a 15 de abril de 2021;-----
- k) Certificado do registo criminal de, Olivier Marie Perrain, emitido a 24 de março de 2021;-----
- l) Certificado do registo criminal de, Susana Isabel Lopes Ricardo da Silva Alves Albuquerque da Cunha, emitido a 22 de fevereiro de 2021;--
- m) Declaração, sob compromisso de honra, da empresa, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”-----
- “Contrato n.º 111/2021 Av. -----
- Locação de Bens. -----
- Primeiro -----
- Helena Maria de Sá Portela, natural da freguesia e concelho de Santa maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro, e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de



direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Segundo-----

Joel Nuno de Azevedo Botinas Mendes, com domicílio profissional na rua Dr. António Loureiro Borges, Ed. 5, piso 4, Arquiparque, Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras titular do cartão de cidadão n.º 11031635 5 ZX2, válido até 28 de novembro de 2029, outorga na qualidade de substabelecido do Procurador Manuel Roberto Maia da Fonseca e em representação da sociedade anónima denominada “Arval Service Lease - Aluguer e Gestão Automóvel, S.A.” com sede na rua Dr. António Loureiro Borges, Ed. 5, piso 4, Arquiparque, Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras, pessoa coletiva n.º 504820320, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de 1.000.000,00 Euros, com poderes bastantes para o ato, conformem prova com certidão permanente da competente Conservatória do registo comercial, subscrita a 01 de abril de 2014, Procuração exarada aos 06 de novembro de 2018 e Substabelecimento exarado aos 20 de dezembro de 2018.-----

Os outorgantes, que celebram entre si, o contrato de locação de bens de “Renting de veículos elétricos com postos de carregamento”, o qual foi precedido de concurso público, nos termos da alínea, b), do n.º 1, do artigo 20.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e no seguimento da decisão de adjudicação, datada de 11 de maio de 2021, e de acordo com a respetiva minuta



B

Ⓟ

aprovada por despacho, datado de 11 de maio de 2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto a locação de bens através de renting de dois veículos elétricos e dois postos de carregamento, de acordo com a descrição técnica das viaturas, prevista nas cláusulas técnicas no caderno de encargos, nomeadamente cláusula 1.^a e cláusula 5.^a, e programa de concurso; -----

Cláusula Segunda -----

A presente locação de bens é adjudicada, pelo valor de € 37.787,52 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de harmonia com a proposta da representada dos segundos outorgantes; -----

Cláusula Terceira -----

1. O presente contrato mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, até ao seu término, tendo como prazo 48 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com as cláusulas 3.^a das disposições gerais e cláusula 3.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; ---

Cláusula Quarta -----

O local de entrega das viaturas é no armazém do estaleiro municipal, sito na rua 2 da Zona Industrial da Corujeira, na freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira. -----

O prazo de entrega das viaturas é de 60 dias. -----

Cláusula Quinta -----

O número de Km incluídos no contrato será de 70.000 km; -----

O contrato inclui o fornecimento ilimitado de pneus; -----



O contrato inclui veículo de substituição, no caso de avaria; -----

O prazo de resposta a varias ou manutenção será de 24horas. -----

Cláusula Sexta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas, no prazo de 30 dias após a receção do Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.^a, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sétima -----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato para a presente locação de bens, a técnica Isabel Lopes, do Gabinete de Gestão de Frotas e Equipamento, do Pelouro de Administração e Finanças; -----

Cláusula Oitava -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento em vigor, do Plano 2020 A 258 na rubrica 06/02.02.06, conforme compromisso n.º 2021/1761, datado de 19 de maio de 2021; -----

Cláusula Nona -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Décima -----



A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os esclarecimentos; -----
- Caderno de encargos; -----
- Proposta da representada do segundo outorgante;-----
- Programa de concurso. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Decisão de adjudicação, datada de 11 de maio de 2021; -----
- b) Despacho de aprovação da minuta, datado de 11 de maio de 2021;---
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, subscrita em 01 de abril de 2014; -----
- d) Procuração exarada aos 06 de novembro de 2018: -----
- e) Substabelecimento exarado aos 20 de dezembro de 2018; -----
- f) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- g) Certidão do serviço de finanças de Oeiras, emitida a 11 de março de 2021; -----
- h) Declaração emitida pela segurança social, a 27 de maio de 2021;-----
- i) Certificado do registo criminal da empresa “Arval Service Lease - Aluguer e Gestão Automóvel, S.A.”, emitida a 24 de março de 2021;-----



j) Certificado do registo criminal de, Damien Gorges Marie Pellissier, emitido a 15 de abril de 2021;-----

k) Certificado do registo criminal de, Olivier Marie Perrain, emitido aos 24 de março de março de 2021;-----

l) Certificado do registo criminal de, Susana Isabel Lopes Ricardo da Silva Alves Albuquerque da Cunha, emitido a 22 de fevereiro de 2021;--

m) Declaração, sob compromisso de honra, da empresa, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

5 – Bolsa Jovens Músicos Santa Maria da Feira – Jovem Orquestra Portuguesa-----

- Atribuição de bolsa de apoio-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 30 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- Do ecossistema artístico, estabelecido neste território, têm saído jovens músicos, com uma formação de qualidade e mérito reconhecido, que os leva à participação em orquestras de âmbito nacional e internacional, como é o caso da JOP - Jovem Orquestra Portuguesa, ou mesmo da EUYO - Orquestra de Jovens da União Europeia; -----



B

- A missão da JOP é a de “Criar e manter em funcionamento uma orquestra juvenil dedicada a estudantes de música provenientes de todo o território nacional, escolhidos em audição, pela excelência, talento e potencial, projetando na Europa e no Mundo o saber fazer português num ambiente de intercâmbio internacional”;-----

- A participação nesta estrutura efetua-se a partir das audições individuais de cada jovem músico, onde um júri reconhecido certifica o mérito e o talento de cada um, convidando-os a integrar a orquestra numa temporada; -----

- Para a temporada de 2022 o Município de Santa Maria da Feira estará representado com dois jovens músicos: Mariana Vilela (violino) - estudante da FMUP - Faculdade de Medicina da Universidade do Porto - aluna da Academia de Música de Santa Maria da Feira e João Melo (violino) - ESMAE – Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo - IPP Porto, natural e residente na freguesia de Mozelos.-----

Proposta:-----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33.º, ponto 1, alínea u), que refere “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” e considerando a estratégia e política cultural do Município de Santa Maria da Feira, quanto ao apoio à cultura e à participação artística de novos talentos, proponho que a Câmara Municipal atribua uma bolsa de apoio no valor de 500,00 € a cada um dos dois jovens violinistas de Santa Maria da Feira que irão integrar a JOP - Jovem Orquestra Portuguesa, conforme informação técnica que acompanha esta proposta.”-----



Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, subscrita pelo técnico superior, Pedro Nuno Santos, datada de 30 de maio de 2022, do seguinte teor:-----

“O concelho de Santa Maria da Feira sempre se evidenciou como um território cultural e criativo prolífico ao aparecimento de jovens talentos na área da Música.-----

Para este posicionamento será de referenciar a estratégia cultural seguida pelo Município no apoio ao trabalho desenvolvido nesta área, quer pelas escolas do ensino artístico especializado, as Academias de Música de Santa Maria da Feira e de Paços de Brandão, bem como o Conservatório de Música de Fornos, quer, ainda, pelas escolas de música (ensino não-formal) existentes nas freguesias.-----

Do ecossistema artístico, estabelecido neste território, têm saído jovens músicos, com uma formação de qualidade e mérito reconhecido, que os leva à participação em orquestras de âmbito nacional e internacional, como é o caso da JOP - Jovem Orquestra Portuguesa, ou mesmo da EUYO - Orquestra de Jovens da União Europeia.-----

A missão da JOP é a de Criar e manter em funcionamento uma orquestra juvenil dedicada a estudantes de música provenientes de todo o território nacional, escolhidos em audição, pela excelência, talento e potencial, projetando na Europa e no Mundo o saber fazer português num ambiente de intercâmbio internacional.-----

A JOP - Jovem Orquestra Portuguesa é um projeto da Orquestra de Câmara Portuguesa (NIF: 508174589), instituição de utilidade pública e mecenato cultural reconhecido pelo estado português. Este projeto está sob a direção artística do Maestro Pedro Carneiro e tem vindo a



executar concertos e apresentações tanto em Portugal como no Estrangeiro. -----

A participação nesta estrutura efetua-se a partir das audições individuais de cada jovem músico, onde um júri reconhecido certifica o mérito e o talento de cada um, convidando-os a integrar a orquestra numa temporada. Dada a necessidade de viagens e deslocações dos jovens músicos, esta participação tem custos que são suportados, de forma direta, pela OCP - Orquestra de Câmara Portuguesa, que procura socorrer-se de apoios públicos e privados para financiamento do projeto. -----

Uma das suas fontes de financiamento é a participação dos Municípios de onde são provenientes/residentes os jovens músicos no sentido de ser-lhes atribuída uma bolsa de apoio, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), como contributo/apoio à sua participação no projeto. -----

Para a temporada de 2022 o nosso Município estará representado neste projeto com dois jovens músicos (notas biográficas em anexo): -----

- Mariana Vilela (violino) - estudante da FMUP - Faculdade de Medicina da Universidade do Porto - aluna da Academia de Música de Santa Maria da Feira;-----

- João Melo (violino) - ESMAE - Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo - IPP Porto; -----

Assim sendo, no âmbito desta informação técnica e devidamente enquadrado na estratégia e política cultural do Município de Santa Maria da Feira, quanto ao apoio à cultura e à participação artística de novos talentos, proponho que seja considerada uma bolsa de apoio, de 500,00 € (quinhentos euros) cada, para os jovens músicos: -----

- Mariana Vilela (violino) - NIF: (espaço em branco);-----



21

- João Melo (violino) - NIF: (espaço em branco); -----

Segue com esta informação o documento contabilístico, relativo à
cabimentação desta proposta.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do
assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

6 - Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira -----

- Aprovação da versão definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação,
Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 31 de maio de 2022, que,
seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para aprovação da versão definitiva do regulamento
do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira.”-----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º
1029/2022/AO/DDJ, datada de 29 de maio de 2022, do seguinte teor:-

“Considerando que durante o período de consulta pública, mediante
publicação do Regulamento n.º 377/2022 na II Série do Diário da
República n.º 73 de 13 de abril de 2022, nos termos e para os efeitos do
artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, não foram
apresentadas por escrito quaisquer sugestões, conforme a certidão
anexa. -----



Propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da versão definitiva do regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, que se junta em anexo, e conseqüentemente sujeitar o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a versão definitiva do regulamento a que as mesmas se referem - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Acompanha também a proposta e a informação supratranscritas a certidão da Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Expediente Geral da Divisão de Administração Geral, Cristina Vita Martins da Cruz, datada de 30 de maio de 2022, que certifica que não deu entrada qualquer observação, reclamação ou sugestão naquela subunidade orgânica, sobre o referido regulamento. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter a versão definitiva do regulamento em epígrafe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

7 – Cedência temporária de parte da antiga EB 2,3 Fernando Pessoa ao Centro Social Paroquial de Santa Maria da Feira -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura,



Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 30 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o pedido, conforme o anexo 1, sobre a cedência temporária da antiga EB Fernando Pessoa por parte do Centro Social Paroquial de Santa Maria da Feira, informo:-----

1. No decorrer do processo de legalização/reabilitação do edifício do Centro Social Paroquial de Santa Maria da Feira, a referida entidade, solicita a cedência temporária da antiga Escola Fernando Pessoa, a partir de junho de 2022 a dezembro de 2023;-----

2. Este espaço foi proposto pela DGEstE, e aprovado pela mesma, no seguimento de várias reuniões no âmbito processo de legalização/reabilitação do edifício do Centro Social Paroquial de Santa Maria da Feira, dado que todas as outras sugestões foram indeferidas pela DGEstE, de acordo com a informação fornecida pelo Centro Social Paroquial;-----

3. Foram realizadas, reuniões de trabalho entre o Município de Santa Maria da Feira e o Centro Social Paroquial nos dias 03/12/2021, no Gabinete do Sr. Vice-Presidente Dr. Amadeu Albergaria que tutela o Pelouro das Obras Municipais; no dia 10/12/2021, numa visita técnica à antiga Fernando Pessoa, para uma avaliação do espaço e das condições de segurança; e no dia 27/05/2021, nova visita técnica com a presença da DGEstE e do Instituto da Segurança Social, I.P para avaliação do local. -----

4. Desta avaliação, conclui-se que; a área que reúne as melhores condições de segurança, facilidade na reabilitação do espaço e de acessos para os fluxos de entrada e saída da comunidade educativa, foi



o bloco mais a norte e próximo da entrada principal da antiga EB Fernando Pessoa, (anexo 2). -----

5. Ficou decidido que o Município se compromete com a limpeza do espaço solicitado e vedação do mesmo conforme a área delimitada a vermelho, (anexo 2), de forma a salvaguardar a segurança da comunidade educativa; -----

6. O Centro Social Paroquial, compromete-se com: -----

- Readaptação do espaço (eletricidade, pichelaria, caixilharia, entre outros trabalhos de ordem técnica, (anexo 1). -----

- Preparação do espaço e reorganização das salas de atividades/espços com material pedagógico/educativo. -----

Pelo exposto, mais informo que o período de ocupação de cedência temporária nas datas de junho 2022 a dezembro 2023 não compromete com o planeamento da requalificação da EB Feira Centro, bem como a cedência temporária deste espaço escolar, será apresentada no Concelho Municipal de Educação, no dia 14 de julho, para a obtenção de um parecer por parte deste órgão, assim como a compatibilização com o previsto na Carta Educativa Municipal.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere, bem como a ata da Comissão de Acompanhamento. -----

A vereadora Maria Manuela Alves interveio dizendo que é com muita satisfação que os vereadores do Partido Socialista verificam que o espaço da antiga Fernando Pessoa, que estava completamente abandonado desde há uns anos, vai passar a ser utilizado por um público para o qual estava vocacionado e para o qual foi concebido, que são as crianças. -----



Disse que, no entanto, a cedência deste espaço, ainda que temporária, até dezembro de 2023, levanta dúvidas aos vereadores do Partido Socialista, as quais gostariam de ver esclarecidas, questionando se esta cedência não irá atrasar o projeto e a execução do Centro Escolar. -----

O Sr. Presidente respondeu que a questão que a vereadora Maria Manuela Alves está a colocar ele próprio a colocou aos serviços técnicos da Câmara e aos respetivos Vereadores, tendo os mesmos respondido que não. -----

Explicou que a cedência não vai atrasar nem o projeto nem a sua execução porque, neste momento, este último ainda não está concluído e, só após a sua conclusão, irá ser aberto o concurso público, referindo que entre a abertura de concurso, a adjudicação e o visto do Tribunal de Contas, medeia um certo tempo, pelo que espera que dentro de um ano e meio se esteja em condições de entrar na escola. -----

Continuou, referindo que até dezembro de 2023, não se está em condições de iniciar a obra, mas que isso não quer dizer que o Executivo Permanente vai parar com as tarefas, bem pelo contrário, reiterando que não tem dúvidas nenhuma que, conhecendo como conhece os procedimentos de contratação pública e ainda a execução do projeto, espera estarem em obra durante o ano de 2024. -----

A vereadora Maria Manuela Alves fez sobressair que o importante é que esta questão não fique para as calendas, tendo o Sr. Presidente respondido que isso não irá acontecer, que ele próprio, mais do que ninguém, tem pressionado para que a obra se inicie, mas que existem procedimentos e prazos a cumprir, tal como o visto do Tribunal de Contas que, às vezes, demora cerca de dois meses, e que chegou a 8



meses na altura da pandemia, o que afeta brutalmente o desenrolar dos processos.-----

A vereadora Maria Manuela Alves concluiu dizendo que o importante é que o projeto não está parado, tendo o Sr. Presidente dito que, pelo contrário, que ele já esteve quase pronto, mas que houve necessidade de fazer alguns ajustes, por se tratar de um projeto ambicioso.-----

A Câmara tomou conhecimento da cedência temporária de parte da antiga EB 2,3 Fernando Pessoa ao Centro Social Paroquial de Santa Maria da Feira.-----

8 - Contrato de arrendamento do espaço para instalações e funcionamento dos serviços da Divisão de Educação e Juventude/Unidade de Intervenção Socioeducativa e Gabinete de Juventude-----

- Revogação da deliberação de 09/05/2022 e aprovação de nova minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 30 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- Na reunião da Câmara Municipal do passado dia 9 de maio (ponto 11), foi deliberado aprovar a minuta do contrato de arrendamento do espaço para instalação e funcionamento dos serviços da Divisão de Educação e Juventude, que integrou a proposta apresentada pelo signatário; -----

- Sucede que, no âmbito do processo de negociação dos termos do contrato a celebrar, a minuta inicial foi sendo objeto de várias alterações, não correspondendo a minuta que integrou a proposta



submetida a deliberação da Câmara à versão final que reflete as condições acordadas com o senhorio, lapso que se impõe sanar. -----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Revogar a deliberação de 9 de maio de 2022, que aprovou a minuta do contrato de arrendamento acima identificado;-----

2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento anexa.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo

Entre:-----

Carteira Imobiliária - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto, NIF 720013534, gerido e legalmente representado pela Square Asset Management - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 14.º andar, fração “O”, freguesia de Campo de Ourique, concelho de Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 502388811 e com o capital social de Euros 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros), neste ato representada por Maria Teresa Martins Palma Baião Brou, na qualidade de Procuradora, com poderes para o ato, adiante designado por senhorio;-----

E -----

Município de Santa Maria da Feira, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 501157280 e sede na Praça da República, 4520-174, em Santa Maria da Feira, neste ato representada pela Senhora Vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Dra.



Sónia Azevedo, com poderes para o ato, adiante designada por arrendatária. -----

Sendo o senhorio e a arrendatária em conjunto designadas por “Partes” e qualquer um deles por “Parte”;-----

É celebrado o presente Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais (o “Contrato”), nos termos dos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil com a redação que lhes foi dada pela Lei 6/2006 de 27 de fevereiro (que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano), conforme subsequentemente alterada, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto)-----

1. O Senhorio dá de arrendamento à arrendatária, que aceita a fração autónoma identificada pela letra “B”, correspondente a rés-do-chão e cave direita - estabelecimento comercial, com entrada pelo número 29 da Av. Dr. Belchior Cardoso da Costa e pelo logradouro de 241,5m2 (duzentos e quarenta e um vírgula cinco metros quadrados), parte integrante do prédio urbano sito na Rua Dr. Belchior Cardoso da Costa, números 25, 27, 29, 31, 33 e 35, 4250-186 Santa Maria da Feira, freguesia de Feira, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o número 2320, e inscrito na matriz predial urbana da união de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo sob o artigo 5311, para o qual foi emitida a licença de utilização número 152/04, em 22/03/2004, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e com o Certificado Energético número SCE110197625, válido até 03/09/2025 (adiante o “Locado”). -----



2. O presente Contrato de Arrendamento é celebrado ao abrigo da faculdade consagrada no artigo 1110.º do Código Civil, com a redação que lhe foi conferida pelas sucessivas atualizações legislativas.-----

Cláusula 2.ª -----
(Duração) -----

1. O presente arrendamento é celebrado pelo prazo de duração inicial de 5 (cinco) anos, com início em 1 de julho de 2022 e termo em 30 de junho de 2027, sendo automaticamente renovado por sucessivos períodos de igual duração, salvo se o senhorio ou a arrendatária se opuserem à sua renovação, através de comunicação escrita (a) enviada à contraparte por correio registado com aviso de receção ou (b) entregue em mão com o respetivo comprovativo de recebimento, com uma antecedência não inferior a 120 (cento e vinte) dias relativamente à data do termo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.-----

2. Acordam ainda o Senhorio e a Arrendatária que, sem prejuízo do disposto na cláusula 17.ª, não assiste a qualquer uma delas o direito de denunciar o presente Contrato antes do termo inicial acordado.-----

3. Decorrido o prazo inicial do Contrato, ou seja, depois de 30 de junho de 2027, qualquer das Partes pode denunciar o presente Contrato a qualquer momento através de comunicação escrita (a) enviada à contraparte por correio registado com aviso de receção ou (b) entregue em mão com o respetivo comprovativo de recebimento, com uma antecedência não inferior a 120 (cento e vinte) dias relativamente à data em que pretendem que a denuncia produza os seus efeitos.-----

4. A Arrendatária compromete-se assim a pagar pontualmente o montante total das 60 (sessenta) rendas, correspondentes ao prazo de duração inicial do Contrato de cinco anos, nos termos e da forma



Ⓟ
Δ

prevista no presente, só podendo dar por cumpridas as obrigações para si emergentes do presente Contrato e, posteriormente, assegurar a extinção da relação de locatária, independentemente da forma que esta extinção venha a revestir, após ter pago ao Senhorio o montante total das rendas convencionadas até ao final do período inicial de duração do Contrato, ou de qualquer das respetivas renovações. -----

Cláusula 3.^a -----

(Renda) -----

1. A renda mensal devida ao abrigo do presente Contrato é de Eur. 1.000,00 (mil euros), sendo devida desde a data de início do Contrato.--

2. A renda é paga até ao primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito, por transferência bancária, da conta da arrendatária com o IBAN PT50.0035.0306.0000.0671.73080, do Banco CGD, para a conta do senhorio, com o IBAN PT50003600009910590447856, do Banco Montepio, ou para qualquer outra conta bancária que venha a ser indicada pelo senhorio à arrendatária, por escrito.-----

3. Para os devidos efeitos, todos os pagamentos efetuados pela arrendatária ao senhorio deverão ser comprovadamente de contas bancárias da mesma, reservando-se o senhorio no direito de considerar tais pagamentos como não efetuados até prova em contrário ou não aceitar tais pagamentos se tiverem origem em contas bancárias não tituladas pela Arrendatária. -----

4. Para além da caução prevista na cláusula seguinte, na presente data a Arrendatária entrega ao Senhorio a quantia de EUR 2.000,00 (dois mil euros) correspondente às rendas devidas pelos meses de julho e agosto de 2022. A renda seguinte a ser paga corresponde ao mês de setembro



18

de 2022 e será paga até ao dia 1 de agosto de 2022, e assim sucessivamente. -----

5. O Senhorio, querendo, poderá atualizar a renda anualmente de acordo com o previsto no artigo 1077.º n.º 2 do Código Civil e mediante aplicação do coeficiente de atualização estipulado no artigo 24.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano e que vier a ser publicado no Diário da República até 30 (trinta) de outubro de cada ano. -----

6. Caso a arrendatária não proceda ao pagamento da renda nos prazos acordados, poderá o senhorio exigir, além das rendas em atraso, uma indemnização em montante não superior a 20% (vinte por cento) dos montantes devidos.-----

Cláusula 4.ª -----
(Caução e Garantia) -----

Na data de assinatura do Contrato, a Arrendatária entrega ainda ao Senhorio uma caução no valor de 3.000,00 (três mil euros), para garantia do pontual cumprimento das obrigações da Arrendatária ao abrigo do presente Contrato. No final do arrendamento, e desde que tenha havido o cumprimento integral do presente Contrato por parte da Arrendatária, o Senhorio devolver-lhe-á a caução, sem que sejam devidos quaisquer juros. Caso se torne necessário realizar qualquer reparação ou substituição, nomeadamente do equipamento, ou pagamento de qualquer despesa da responsabilidade da Arrendatária, o respetivo valor será descontado na caução, assim como se se mantiverem rendas em dívida. -----

Cláusula 5.ª -----
(Finalidade e estado do Locado) -----



1. O Locado destina-se a ser utilizado para instalação e funcionamento dos serviços da divisão de Educação e Juventude no âmbito da atividade da Arrendatária, não lhe podendo ser dado outro destino, ou exercida qualquer outra atividade, sem o consentimento expresso do Senhorio, a ser dado sob a forma de aditamento escrito ao presente Contrato. -----

2. É da exclusiva responsabilidade da Arrendatária a obtenção de todas as licenças ou autorizações que se mostrem necessárias para o exercício da sua atividade no Locado, assim como o pagamento de eventuais coimas ou multas que sejam aplicadas relativamente às mencionadas licenças ou autorizações. -----

3. A Arrendatária, expressa e irrevogavelmente reconhece que é do seu conhecimento o estado em que o Locado se encontra, e que o aceita na referida condição e que considera adequado para o fim do presente Contrato, reconhecendo que o mesmo esteve previamente arrendado e que por isso se encontra usado. -----

Cláusula 6.^a -----

(Manutenção do Locado) -----

1. Constitui obrigação da Arrendatária manter o Locado em perfeito estado de conservação, quer interior, quer exterior, realizando, à sua custa, as obras de reparação, conservação e manutenção do Locado e de todas as respetivas instalações e equipamentos, e suportar os demais encargos necessários ao respetivo uso normal e prudente. -----

2. A Arrendatária será responsável pelos danos causados ao Locado, incluindo equipamento e instalações pelos empregados, consultores, pessoal, visitantes, clientes, fornecedores ou por quaisquer outras pessoas relacionadas com a arrendatária. -----



3. Fica desde já expressamente previsto e aceite por ambas as Partes que o incumprimento do disposto no número anterior equivale, para todos os efeitos, a incumprimento do presente Contrato, constituindo-se, nesse caso, a Arrendatária, na obrigação de indemnizar o Senhorio em valor igual ao custo das obras e reparações ali enunciadas, sem prejuízo da possibilidade de resolução do Contrato.-----

Cláusula 7.^a-----

(Obras)-----

1. É vedada à Arrendatária a realização de quaisquer obras ou benfeitorias no Locado sem o consentimento prévio e escrito do Senhorio, com exceção das obras de limpeza e conservação do mesmo. -

2. Sem prejuízo do disposto no número um da presente Cláusula, a Arrendatária fica, desde já, autorizada a proceder às obras de adaptação do Locado à respetiva atividade, incluindo a colocação de divisórias amovíveis e a abertura de uma bacia de escoamento, desde que as mesmas não importem alterações de natureza estrutural do edifício.-----

3. Para efeitos de realização de obras ou benfeitorias, seja de que tipo forem, deverá a Arrendatária remeter ao senhorio, para aprovação ou recusa, projeto e memória descritiva das mesmas, devendo o Senhorio responder, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de receção do pedido.-----

4. Uma vez aprovadas pelo Senhorio, as obras ou benfeitorias pela arrendatária que impliquem qualquer alteração estrutural (nomeadamente, mas sem limitar, a abertura de portas para o exterior ou a alteração da fachada) só poderão ser realizadas depois de obtidos todos os consentimentos, licenciamentos e autorizações camarários ou



(Handwritten initials)

de qualquer outra entidade pública ou privada. A Arrendatária é a única e exclusiva responsável pela obtenção das referidas autorizações e licenciamento e pelo pagamento dos custos daí decorrentes, reconhecendo ainda que é responsável por todos os danos ou prejuízos que o Locado ou o Senhorio sofram em consequência da não obtenção dos consentimentos, licenciamentos e autorizações eventualmente necessários. -----

5. Uma vez aprovadas pelo Senhorio e realizadas as obras ou benfeitorias pela Arrendatária, as mesmas passam a fazer parte integrante do Locado, não podendo, por elas, a Arrendatária exigir qualquer indemnização ou alegar direito de retenção, ao que desde já renuncia com a celebração do presente Contrato. -----

6. As obras a levar a cabo pela Arrendatária deverão ser executadas com observância das leis, normas ou regulamentos da construção e não poderão causar qualquer dano à estrutura do Locado, às instalações técnicas existentes ou ao aspeto estético ou à arquitetura do Locado. ---

7. A Arrendatária não poderá colocar no exterior do Locado, ou de forma que do exterior sejam visíveis, anúncios, letreiros, tabuletas ou qualquer outra forma de publicidade (luminosa ou não), indicativa de ser a Arrendatária a ocupante do Local Arrendado, salvo expressa autorização prévia e por escrito do Senhorio e demais autoridades competentes. Caso o Senhorio autorize a instalação de sinalética a Arrendatária será responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, suportando e pagando os respetivos custos. --

8. É da responsabilidade da Arrendatária a obtenção e o pagamento de todas as licenças ou autorizações administrativas, ou outras, necessárias, quer à realização das obras a efetuar nos termos dos



pontos antecedentes, quer à instalação de sinalética, toldos ou outra forma de publicidade que sejam autorizados, mais sendo responsáveis pelo pagamento de quaisquer coimas ou penalidades aplicáveis ou aplicadas em virtude da realização de obras ou da colocação de publicidade e/ou toldos, bem como por quaisquer danos que os trabalhos, a sinalética ou os respetivos trabalhos de instalação possam causar ao Locado ou a propriedade de terceiros.-----

Cláusula 8.^a -----

(Despesas e Serviços Comuns) -----

1. Fica expressamente acordado que os contratos de fornecimento de água, eletricidade e outros que se mostrem necessários à instalação e funcionamento dos serviços da Arrendatária deverão ser celebrados, em nome desta, não sendo o Senhorio responsável, a qualquer título, pelo pagamento de bens e serviços que tenham sido contratados ou utilizados pela Arrendatária. -----

2. A Arrendatária suportará todos os custos do Locado, pagando prontamente todas as faturas respetivas e, nomeadamente, será responsável pelo pagamento das seguintes despesas e encargos: -----

a. Com o pessoal eventualmente contratado para a prestação de serviços no Locado; -----

b. Com os serviços de segurança e limpeza do Locado, incluindo o respetivo material;-----

c. Com os sistemas de ar condicionado e demais equipamentos do edifício - se aplicável; -----

d. A taxa de saneamento, respeitante ao Locado. -----

3. A segurança e vigilância do Locado ficam a cargo da arrendatária. ----



4. O Senhorio obriga-se a celebrar um contrato de seguro para o Locado, que cubra no mínimo os riscos de incêndio, raio, explosão, tempestades, inundações e danos por água.-----

5. A entidade que figurará como segurado no referido contrato de seguro do Locado será a Arrendatária, sendo a entidade que figurará no mesmo como beneficiário será o Senhorio.-----

6. O Senhorio responsabiliza-se pelo pagamento das quotas de condomínio. -----

Cláusula 9.^a -----

(Obrigações da arrendatária) -----

A Arrendatária obriga-se a: -----

a. Conservar em bom estado as instalações de água, eletricidade e esgotos assim como os seus pertences;-----

b. Manter em bom estado os soalhos, portas, móveis, janelas, pinturas, obrigando-se a reparar as respetivas deteriorações, ressalvadas as inerentes a uma prudente utilização;-----

c. Permitir que o Senhorio ou quem o representar vistorie o Locado em horas de expediente, desde que avise previamente por declaração escrita enviada com a antecedência mínima de quarenta e oito horas;---

d. Não dar ao Locado uso diverso do convencionado, nem fazer dele utilização imprudente;-----

e. Não colocar rótulos ou tabuletas identificadoras, assim como reclamos, placas ou quaisquer formas de publicidade, salvo autorização por escrito do Senhorio e desde que obtidas as devidas autorizações, camarárias ou outras para o efeito, ficando exclusivamente responsável pelo pagamento de quaisquer coimas ou penalidades aplicadas em virtude da colocação da referida publicidade.-----



(Handwritten initials)

Cláusula 10.^a-----
(Responsabilidade perante terceiros)-----

O Senhorio não será responsável por quaisquer danos, patrimoniais ou outros, sofridos pela arrendatária ou terceiros que venham ocupar, utilizar, gozar ou exercer a sua atividade no Locado, bem como, por pessoal ao seu serviço, clientes, fornecedores ou quaisquer outras pessoas e que sejam resultado de incêndio, explosão, inundação ou roubo que eventualmente se verifiquem no Locado, desde que tal facto não lhe seja imputável.-----

Cláusula 11.^a-----
(Força Maior ou Suspensão de Serviços)-----

1. A Arrendatária não poderá reclamar do Senhorio indemnização por casos de força maior, nem pela suspensão ou deficiência de fornecimento de água e energia elétrica e demais serviços, nomeadamente limpeza e manutenção do Locado, ou de partes comuns, a não ser que os mesmos tenham sido determinados por facto imputável ao Senhorio.-----

2. A Arrendatária não poderá reclamar do Senhorio qualquer indemnização por danos emergentes ou lucros cessantes em caso de furto ou roubo no local arrendado, nem por esse facto terá direito a redução de renda.-----

Cláusula 12.^a-----
(Cedência de posição contratual e Cedência de utilização do Locado)----

1. É expressamente proibido o subarrendamento do Locado ou a cessão de posição contratual no presente Contrato.-----



2. Fica a Arrendatária proibida de ceder ou, por qualquer forma, permitir a utilização, total ou parcial, gratuita ou onerosa, do Locado por terceiros, sem o consentimento prévio e escrito do Senhorio. -----

3. Cláusula 13.^a -----

(Destino das Indemnizações) -----

1. Qualquer indemnização recebida pelo senhorio em virtude de sinistro que provoque deterioração ou destruição parcial do Locado, deverá ser destinada à reposição do Locado na situação existente previamente à verificação do sinistro, ressalvada que seja a impossibilidade de recuperação do mesmo. -----

2. Em caso de verificação de sinistro que provoque a deterioração ou destruição total ou parcial do Locado, que seja suscetível de privar a Arrendatária do gozo do mesmo, a Arrendatária poderá resolver o presente Contrato, não sendo, por esse facto, devida ao senhorio qualquer indemnização, compensação, ou o pagamento de rendas vincendas, mas apenas o pagamento das rendas vencidas até à data em que se operar a resolução. -----

Cláusula 14.^a-----

(Devolução do Locado) -----

1. No termo do Contrato, o Locado terá que ser devolvido ao senhorio no estado e condições em que se encontrava à data de início do Contrato, com exceção das deteriorações inerentes a uma prudente e normal utilização, devendo por isso a arrendatária repor o Locado, removendo todas as obras e benfeitorias efetuadas e suportar todos os custos inerentes. O Senhorio pode, no entanto, autorizar ou requerer que as obras e benfeitorias efetuadas no Locado pela Arrendatária se mantenham, caso em que ficarão a fazer parte integrante do Locado



(renunciando a Arrendatária a alegar qualquer direito de retenção e não tendo direito a reclamar qualquer indemnização ou compensação por benfeitorias). -----

2. Ressalvadas as obras e benfeitorias realizadas após a obtenção da autorização para o efeito pelo Senhorio e que este tenha autorizado ou requerido que se mantenham e a deterioração natural decorrente de um uso normal e prudente, a Arrendatária fica obrigada a entregar o Locado, no final do período de vigência do presente Contrato livre de pessoas, bens e animais em bom estado de conservação e manutenção.

3. No termo do arrendamento, a Arrendatária, a suas expensas e custo, deverá remover, sem com isso causar qualquer dano ao edifício e ao Locado, todos os sinais ou placas ou quaisquer outras formas de publicidade que a Arrendatária tenha sido autorizada a colocar. -----

4. As obras de reposição do Locado a realizar pela Arrendatária devem estar concluídas até à data de termo do Contrato, não podendo, por isso, ser realizadas após aquela data. -----

5. Antes da data de início da realização das obras da Arrendatária para reposição do Locado no estado em que se encontrava na data de início a Arrendatária deverá notificar o Senhorio de tal facto para que este possa indicar alguma obra que deva permanecer no Locado, renunciando a Arrendatária a alegar qualquer direito de retenção e não tendo direito a reclamar qualquer indemnização ou compensação por benfeitorias. -----

6. No momento da restituição do Locado haverá lugar a vistoria a realizar pelo Senhorio ou por quem o representar, na presença da Arrendatária, sendo lavrado o respetivo auto, do qual se fará constar as anomalias que não sejam, em opinião do senhorio ou de quem o representar, decorrentes de uso normal e prudente do Locado, e o prazo



eventualmente requerido para as eliminar, sendo o referido auto assinado pelo Senhorio e pela Arrendatária. -----

7. Caso a Arrendatária não elimine as anomalias detetadas e devidamente registadas poderá o senhorio mandar executá-las, exigindo à Arrendatária o reembolso de todas as despesas em que haja fundadamente incorrido, por força de tal execução, comprometendo-se a ora Arrendatária a pagar as mesmas.-----

8. Se, logo que findo o Contrato, o Locado não for restituído por causa imputável à Arrendatária, fica esta obrigada a pagar ao Senhorio, a título de indemnização e até ao momento da restituição, o dobro da renda mensal estipulada, por cada mês de mora ou por cada dia de atraso numa base pro ratio. -----

Cláusula 15.^a-----

(Despesas e Encargos) -----

Todas as despesas, taxas e encargos resultantes do presente Contrato e sua execução serão por conta da Arrendatária, incluindo todas as despesas com entidades externas, eventuais vistorias a efetuar ao Locado, assim como despesas judiciais e extrajudiciais que o senhorio venha a incorrer para garantia e cobrança dos seus créditos, designadamente honorários de Advogados e Agentes de Execução.-----

Cláusula 16.^a-----

(Caducidade) -----

Em caso de verificação de incêndio, inundação, facto, ato, caso fortuito ou de força maior, que provoque a destruição e tome inutilizável o Locado para os fins do presente Contrato, este caducará automaticamente, nos termos do disposto no artigo 1051.º, alínea e), do Código Civil, sem que, de tal facto, resulte o direito a indemnização, a



qualquer título e com qualquer fundamento, a favor da Arrendatária, exceto se tal facto for imputável ao Senhorio. -----

Cláusula 17.^a-----

(Resolução pelo Senhorio)-----

1. O Senhorio poderá resolver o Contrato, por via de simples comunicação escrita dirigida à Arrendatária, nos casos previstos nos números 3 e 4 do art.º 1083º do Código Civil, ou seja, em caso de mora igual ou superior a três meses no pagamento da renda, encargos ou despesas, ou de oposição da Arrendatária à realização de obra ordenada por autoridade pública ou ainda no caso de a Arrendatária se constituir em mora superior a oito dias, no pagamento da renda, por mais de quatro vezes, seguidas ou interpoladas, num período de 12 meses. -----

2. Considera-se ainda que existe fundamento de resolução pelo Senhorio a ser decretada nos termos da lei de processo, nomeadamente, nos seguintes casos: -----

a. Uso pela Arrendatária do Locado para outros fins que não os especificamente mencionados no presente Contrato;-----

b. Subarrendamento, total ou parcial, do Locado sem o consentimento prévio por escrito do Senhorio;-----

c. Cessão do Locado a ou para terceiros sem o consentimento prévio por escrito do Senhorio;-----

d. O não uso do Locado por mais de 1 (um) ano;-----

e. Incumprimento pela Arrendatária dos compromissos a que se obrigou, de forma reiterada e sistemática, por um período de 30 (trinta) dias; -----

f. Em geral, o incumprimento pela arrendatária de qualquer obrigação decorrente do presente Contrato. -----



A

Cláusula 18.^a-----

(Comunicações)-----

1. Para efeitos de envio de qualquer correspondência, mesmo que sem carácter obrigatório e relativa ao presente Contrato, deverá a mesma ser enviada para:-----

Senhorio:-----

carteira imobiliária-----

A/c. Dr. António Faria Fernandes-----

Rua Tiemo Galvan, Torre 3, 14.º andar-----

1070-274 Lisboa-----

Arrendatária:-----

Município de Santa Maria da Feira-----

A/c. Pelouro da Administração e Finanças-----

Praça da República-----

4520-174 Santa Maria da Feira-----

2. Qualquer notificação ou comunicação deverá ser entregue em mão ou por correio registado com aviso de receção. Sempre que entregues em mão serão consideradas como recebidas ou entregues na data da respetiva receção (ainda que por pessoa diversa do destinatário) ou na data em que o remetente tentar efetuar a entrega, se o destinatário se recusar a recebê-la.-----

Sempre que enviadas pelo correio, serão consideradas como recebidas na data em que o aviso de receção seja assinado (ainda que por pessoa diversa do destinatário) ou, se a carta não for recebida em virtude de recusa ou ausência, nos dois (2) dias úteis seguintes à data da respetiva expedição tratando-se de correio dentro de Portugal, ou nos cinco (5)



dias úteis a contar da data de expedição tratando-se de correio internacional. -----

3. Para efeitos do disposto no número anterior, as Partes obrigam-se reciprocamente a comunicar qualquer alteração de morada, no prazo de três dias úteis após a mesma ter ocorrido, sem o que qualquer comunicação se considerará validamente realizada para as moradas constantes no número antecedente da presente cláusula. -----

4. As Partes expressamente convencionam que os domicílios previstos na presente cláusula são os únicos aceites como válidos nos termos e para os efeitos legais, nomeadamente para fins judiciais, com fundamento na cessação do Contrato, atualização de rendas, obras no Locado, bem como para efeitos do procedimento especial de despejo, nos termos do Novo Regime do Arrendamento Urbano. -----

Cláusula 19.^a-----
(Alterações e Redução Contratual)-----

1. O presente Contrato constitui a totalidade do acordado entre as Partes e só poderá ser alterado por acordo escrito assinado pelas Partes, com referência expressa às cláusulas modificadas ou alteradas do presente. -----

2. Nenhuma alteração ao presente Contrato será efetiva a menos que a mesma seja feita por escrito e assinada por, ou em nome e representação de cada uma das Partes no presente Contrato.-----

3. Se qualquer termo ou disposição do presente Contrato for considerado ilegal ou inexecutável, no todo ou em parte, ao abrigo de qualquer lei ou estado de direito, esse termo ou disposição considerar-se-á, nessa medida, como não fazendo parte do presente Contrato, mas a exequibilidade dos restantes termos e disposições do presente



Contrato não serão afetados, a menos que as Partes não tivessem celebrado o presente Contrato se tivessem tido consciência dessa ilegalidade ou inexecutabilidade. As Partes deverão, por essa razão, substituir esse termo ou disposição, ou parte, por outro termo ou disposição, ou parte, que seja legítimo e exequível, e que seja tão próximo quanto possível da intenção original das Partes. -----

Cláusula 20.^a-----

(Lei aplicável e Foro) -----

1. Sem prejuízo dos casos em que o senhorio tenha a possibilidade de recorrer ao Balcão Nacional do Arrendamento, o que é pela presente reconhecido pelas Partes, sempre que o recurso aos tribunais seja obrigatório em disputa ou diferendo entre as Partes, atinentes a qualquer questão decorrente do presente Contrato, tal disputa ou diferendo será dirimido exclusivamente por recurso ao Tribunal Judicial da Comarca de localização do Locado. -----

2. Este Contrato foi elaborado e será executado de acordo com a lei portuguesa.-----

Cláusula 21.^a-----

(Proteção de Dados) -----

1. Em cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (RGPD), e demais legislação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, os representantes da Arrendatária estão informados de que os seus dados pessoais serão processados pelo Senhorio para efeitos de gestão da relação contratual, cumprimento de obrigações jurídicas ou prossecução de interesses legítimos, autorizando também que esses dados pessoais sejam



recolhidos, transmitidos ou processados informaticamente pelo Senhorio e incorporados na sua base de dados para efeitos de apresentação ou divulgação de produtos e serviços comercializados, podendo retirar o seu consentimento em qualquer altura. -----

2. O Senhorio compromete-se a, designadamente, não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais dos representantes da Arrendatária a que tenha tido acesso no âmbito do presente Contrato, sem que para tal tenha sido expressamente autorizado, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para as finalidades referidas. -----

3. Mais se declara que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 12.º a 23.º do RGPD, o Senhorio informou os representantes da Arrendatária e estes tomaram conhecimento dos direitos que lhe assistem relativamente aos seus dados pessoais. -----

4. O Senhorio cumpre com todas as normas jurídicas comunitárias e nacionais aplicáveis no âmbito da proteção de dados, da privacidade e da segurança da informação, sendo as operações de tratamento de dados pessoais necessárias à execução do presente Contrato de acordo com os termos e condições que se encontram estabelecidos na Política de Proteção de Dados acessível em www.squaream.pt -----

5. Para qualquer questão relacionada com proteção de dados pessoais bem como para o exercício dos seus direitos de proteção de dados, nomeadamente os direitos de informação, acesso, consulta, retificação, oposição ao tratamento ou apagamento, os titulares dos dados poderão contactar através do email: proteçãodedados@squaream.pt. -----

Cláusula 22.^a -----



(Mediação) -----
As Partes desde já declaram que o presente Contrato teve a intervenção da mediadora imobiliária denominada IMO2007 - Sociedade de Mediação Imobiliária Lda., com a licença AMI n.º 7774.-----
Celebrado em Lisboa, em 1 de julho de 2022, em duas vias, tendo sido uma via entregue a cada um dos outorgantes identificados.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que os vereadores do Partido Socialista não vão poder votar a favor desta nova minuta, porque não concordam com as alterações que foram introduzidas à minuta do contrato que foi objeto da reunião de Câmara de 9 de maio de 2022. ----
Disse que, naquela reunião, os vereadores do Partido Socialista aprovaram a minuta do contrato, porque o Sr. Presidente, na altura, justificou essa necessidade por causa da transferência das novas competências, e que os vereadores do Partido Socialista perceberam isso, aprovando a referida minuta, com alguma dificuldade, no que respeitava ao valor da renda, uma vez que este lhes parecia um bocadinho caro e não incorporava o facto de o outorgante, Câmara Municipal, ser um outorgante que garante o pagamento das rendas, não apresentando risco de incumprimento. -----
Disse assim que, uma vez que quem celebra o contrato com o Município é garantido que vai receber, podia ter havido um prémio no valor da renda, o que não aconteceu, no caso concreto, mas dada a necessidade do espaço e respetiva disponibilidade, os vereadores do Partido Socialista aprovaram a primeira minuta.-----



Prosseguiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista não podem concordar com a minuta do contrato que está, neste momento, em aprovação, porque retira garantias ao Município que estão consagradas na lei e, embora, não seja proibido retirá-las, custa-lhes ver o Município ficar fragilizado, lembrando que quando isso acontece, o Município fica a perder. -----

Disse que, com efeito, a lei diz que o inquilino, a partir de um terço de duração do período inicial do contrato, pode denunciá-lo com cento e vinte dias de antecedência, referindo que esta minuta reporta-se a um contrato de cinco anos, sessenta meses, e se o Município, a partir dos vinte meses, não precisasse do espaço, cumprindo os cento e vinte dias, entregava-o ao senhorio, sem nenhuma sanção. -----

Continuou dizendo que a alteração que está no contrato é que o Município, mesmo que não precise da loja, tem que cumprir, obrigatoriamente, os sessenta meses e, caso não os queira cumprir, tem que os pagar, o que no entender dos vereadores do Partido Socialista prejudica o Município, em benefício do senhorio. -----

Disse perceber que, no caso concreto, se aplica a liberdade contratual, mas como esta é contra a parte que quer defender, custa-lhe aceitar, ou seja, que a Câmara tenha de cumprir os cinco anos, quando por lei não teria de o fazer ou, pelo menos, a isso ela não obriga, limitando, de alguma forma, a denúncia do contrato. -----

Disse que, os números três e quatro da segunda cláusula, levantam algumas dúvidas, mas como dizem os juristas “salvo melhor entendimento”, parece-lhe um bocadinho contraditório referir-se no número três que a partir dos cinco anos iniciais se renova por igual período e, desde que se avise com cento e vinte dias de antecedência o



inquilino pode sair, mas depois, no número quatro, diz que, havendo uma renovação, o senhorio tem sempre direito ao total das rendas convencionadas, pelo que a questão que se coloca é, se o Município tem direito a denunciar com cento e vinte dias de antecedência ou tem na mesma de pagar os cinco anos da renovação. -----

Referiu que, sem prejuízo de melhor entendimento, os vereadores do Partido Socialista entendem que as cláusulas que são apresentadas vêm em prejuízo da Câmara e que não são as adequadas. -----

Acrescentou que até a caução lhes custa a aceitar, porque toda a gente conhece a loja e, sabe, que o Município a vai deixar num estado muito melhor do que o atual e que, no entanto, convencionou-se uma caução de três mil euros para garantir essas obras. -----

Fez notar que aos vereadores do Partido Socialista parece forçado o pagamento de cinco mil euros de entrada, mais precisamente, dois mil euros de rendas e três mil euros de caução. -----

Disse que também não podem concordar que o Município aceite esta obrigação de permanecer os primeiros cinco anos e, ainda, a dúvida de ter que permanecer os segundos cinco anos, quando a lei a isso não obriga. -----

Concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista respeitam outro entendimento e a necessidade do Município, mas que irão votar contra a proposta apresentada. -----

Interveio o vereador Gil Ferreira dizendo que, de facto, como o vereador Sérgio Cirino referiu, esta é a negociação possível com uma entidade particularmente distinta daquelas que, pelo menos ao longo dos nove anos que desempenha funções no Município, costuma negociar. -----



Disse que o senhorio é gestor de um fundo, o que desde logo tornou mais complexa a negociação, face às necessidades de condições de trabalho para a concretização das atribuições da Câmara e sendo este um espaço privilegiado, por permitir o acesso e a comunicação interna entre os diversos serviços, entendeu-se que estas são as melhores condições face às circunstâncias que foram objeto de negociação no que concerne, inclusive, ao valor e ao número de rendas a pagar por antecipação. -----

Acrescentou que este foi um processo que, para além do pelouro que tutela, envolveu, designadamente, as direções de departamento de outros setores, nomeadamente, administrativo, financeiro e jurídico para verificarem se, efetivamente, se estava a cumprir com os requisitos fundamentais, que são os requisitos da lei. -----

Disse que admite que poderia ter havido uma melhor negociação, mas que esta foi a negociação possível, dadas as circunstâncias e o custo de oportunidade neste período. -----

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que a única coisa que tem a acrescentar é que, de facto, lamenta e assume, naturalmente, esta alteração, mas que, realmente, tornou-se uma condição para concretizar este arrendamento, que torna viável a localização de serviços fundamentais para o desempenho das atribuições, pelo que, nesse contexto, estando cumprida a lei, tal como foi reportado, por escrito, pela direção de departamento jurídico, pensa que nada há a preocupar em relação a este contrato. -----

O vereador Sérgio Cirino voltou a intervir referindo que percebeu a intervenção do vereador Gil Ferreira, dizendo querer dar nota que, na sua intervenção, nunca disse que o contrato tinha alguma coisa de



ilegal, porque não há nenhuma ilegalidade, há é algum abuso de negociação. -----

Acrescentou que, se se reportar esta situação a dez anos e caso o contrato seja renovado uma vez, se calhar, era mais barato comprar a loja do que arrendá-la, mas que é uma opção, com a qual os vereadores do Partido Socialista não podem estar de acordo, que se poderia procurar outro local alternativo, referindo que, ele próprio, normalmente, nestas situações, não cede, mas que cada um tem a sua posição. -----

Concluiu dizendo que esta é a sua posição, que percebe que se precise do local em questão e que quando se precisa, como diz o povo, tem que se aceitar, reiterando que os vereadores do Partido Socialista não estão a favor do contrato em discussão. -----

O Sr. Presidente, dirigindo-se ao vereador Gil Ferreira, disse que se o mesmo estiver de acordo e não houver inconveniente, retirava-se o ponto em apreciação, porque também gostava de avaliar melhor algumas coisas que constam da minuta do contrato, referindo que não gosta de todo que façam certas coisas e que fica mesmo aborrecido.-----

O vereador Gil Ferreira respondeu que a apreciação da minuta do contrato de arrendamento é uma necessidade extrema, caso contrário, não a trazia à Câmara, nem a trazia no intervalo de duas reuniões. Informou que foi feita a procura de outros locais, que se chegou a visitar quatro espaços, mas que por questões de acessibilidades e de localização, este foi o espaço que reuniu maior consenso, referindo que o mesmo é aguardado para mudar as vinte e uma pessoas que vai, rapidamente, albergar, pelo que pedia a compreensão de todos. -----



O Sr. Presidente disse que atendendo à necessidade urgente, conforme exposto pelo vereador Gil Ferreira e porque existem vinte e uma pessoas a precisar do espaço, o Executivo Permanente irá votar a favor, uma vez que lhe parece que o preço da renda também não está muito caro. -----

Disse ainda concordar com o vereador Sérgio Cirino quando refere que o Município é uma entidade de bem, como é óbvio, e que algumas exigências que constam da minuta do contrato de arrendamento, mais concretamente, o adiantamento de rendas e de cauções, não fazem muito sentido, mas face à necessidade e urgência, não adiará o assunto, todavia espera que o contrato não se prolongue para além dos cinco anos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques e Gil Ferreira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira votaram contra. -----

9 – Processos de Urbanização e Edificação-----

- Processo n.º 108/2000/URB – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Lugar da Valcova, Freguesia de Canedo -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o processo em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 15463/2022/INT, datado de 2 de maio de 2022, do seguinte teor: -----



P

B

“Analisado o processo e requerimento identificados em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento de taxas, no que se refere à taxa administrativa no valor de 462,50 €, relativo à emissão do alvará de licença de edificação, a requerer no âmbito do pedido de novo licenciamento (renovação de licença) - construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar - podendo ainda ser liquidadas taxas adicionais até ao termo do presente processo de licenciamento. -----

O pedido de isenção poderá ser aceite por deliberação da Câmara Municipal (ponto 2 do art.º 75.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação - RMUE, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 203, de 16/10/2015), atendendo a que a Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, em parecer emitido em 12/04/2022 (doc. 14503/2022/INT), faz o enquadramento da situação socioeconómica da requerente e respetivo agregado familiar, possibilitando o enquadramento da pretensão no âmbito do disposto na alínea e) do ponto 1 do art.º 73.º do RMUE (“pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica”).” -----

Acompanha o parecer supratranscrito, o parecer da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, a que o mesmo se refere. -----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas formulado pela requerente, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de



tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 31 de maio de 2022, no valor de 48.672.781,80 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 18 e 31 de maio de 2022, no valor total de 6.917.925,87 €. -----

Listagem dos processos de urbanização e edificação apreciados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos processos de urbanização e edificação apreciados respeitantes ao período de 27 de setembro de 2021 a 31 de março de 2022. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 56 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, que secretariou a reunião e que a lavrou. -----

O Presidente da Câmara,

O Assistente Técnico,

